

PLANO DIRETOR

PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA

APRESENTAÇÃO	5
INTRODUÇÃO	5
EFICÁCIA DO PLANO DIRETOR	7
PROCESSO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	8
CONTEXTO	8
INSERÇÃO URBANA	8
ZONEAMENTO E USO DO SOLO	9
ESTRUTURA SOCIOECONÔMICA	11
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	12
CONEXÃO COM TRANSPORTE PÚBLICO	13
ASPECTOS FÍSICOS	14
CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA	14
VEGETAÇÃO	14
SOLO	16
ÁGUA	17
FAUNA	18
USOS IDENTIFICADOS	19
SETORIZAÇÃO DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA	20
AÇÕES E DIRETRIZES DE USO, MANEJO E GESTÃO	22
PARÂMETROS URBANÍSTICOS	23
INFRAESTRUTURA DO PARQUE	26
Diretrizes gerais de intervenção	26
Intervenções necessárias	28
PAISAGEM E RECURSOS NATURAIS	33
Diretrizes Gerais	33
Diretrizes específicas para o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima	38
EVENTOS	45
Diretrizes Gerais	45
Dos Eventos no Setor Esportivo	47

Dos Eventos no Setor Ambiental	47
Locação publicitária	47
Outras atividades	48
DIRETRIZES PARA OS PLANOS OPERACIONAIS	48
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	48
ATENDIMENTO AO USUÁRIO	49
SEGURANÇA	49
LIMPEZA	51
MANUTENÇÃO	52
PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA, E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	52
MONITORAMENTO	52
PERIODICIDADE DA REVISÃO INTEGRATIVA	53
GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	54
O PAPEL DOS CONSELHOS GESTORES NOS PARQUES URBANOS	54
CADES	56
APONTAMENTOS FINAIS	56
ANEXOS	57
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS PARQUE URBANOS	57
RELATÓRIO DE FLORA DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA	57
INVENTÁRIO DE FAUNA DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA	57
CADERNO DE PROPOSIÇÕES PARA O PLANO DIRETOR	64

1. APRESENTAÇÃO

Este documento se trata do Plano Diretor do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, fruto das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 1/SVMA/SGM/2019. Sua elaboração fora determinada na ocasião de um Acordo junto à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo, em meio ao processo de concessão pública do 1º Lote de Parques, o qual contempla, além do Tenente Brigadeiro Faria Lima, os parques Ibirapuera, Eucaliptos, Parque Jacintho Alberto, Lajeado e Jardim Felicidade.

O referido Grupo de Trabalho contou com quadro técnico especializado e multidisciplinar da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e apoio da SP Parcerias, destacados pela formação em biologia, geografia, arquitetura, urbanismo, engenharias, direito, dentre outros.

A elaboração do Plano se deu no período de março a julho de 2019 percorrendo etapas que contemplaram desde levantamento de documentação existente, visitas técnicas, levantamentos de flora e fauna, análise dos dados encontrados até processo participativo junto à população.

2. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor baliza a gestão do parque, por meio do fornecimento de diretrizes que parametrizarão sua governança, com vistas a promover: (i) a proteção do seu ecossistema; (ii) melhorias ambientais; (iii) aprimoramento de sua estrutura; e (iv) maximizar a experiência dos frequentadores na fruição do equipamento.

Assim, o Plano Diretor é um documento que reúne diretrizes de gestão, uso e manejo do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima para garantir a sua boa governança e preservar suas funções ecológicas e recreativas. A implementação de tais diretrizes deve ser monitorada por meio de indicadores instituídos e fornecidos por este próprio Plano, de modo a avaliar o seu estágio de implementação e o sucesso das diretrizes indicadas.

O Plano Diretor é um instrumento do planejamento, é um documento estratégico, abrangente e geral com diretrizes que consolidam regramentos, estudos, análises situacionais ou diagnósticos, visando orientar as ações de melhoria e gestão, os programas e projetos necessários, para alcançar as metas de um governo.

Tanto é um guia de gestão que a elaboração deste documento levou em consideração as obrigações oriundas das normas incidentes sobre parques urbanos no âmbito do Município de São Paulo, bem como das normas específicas a respeito do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima. Ademais, prevê-se uma revisão quinquenal deste Plano, como medida de garantia de sua atualidade.

Embora sua elaboração tenha se dado em meio a um processo concessório, sua aplicabilidade se estende tanto ao caso de gestão pública, quanto de gestão privada. É dizer: este Plano Diretor não se trata de um documento da concessão, sendo verdadeiramente um instrumento de governança e gestão do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima como um todo. Assim, suas diretrizes devem ser observadas independentemente de seu gestor ser diretamente o Poder Público ou uma entidade privada.

Especificamente para o caso de o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima ser gerido por entidade privada, é importante frisar imprescindível anotar que somente as diretrizes ora contidas que encontrarem correlação com os encargos constantes do instrumento de delegação que se aplicarão ao particular na qualidade de gestor do equipamento. As demais diretrizes, por sua vez, permanecerão sob responsabilidade da Municipalidade.

Portanto, o presente Plano Diretor se aplica a todos envolvidos no cotidiano do Parque e responsáveis por sua gestão, incluindo Administração Pública, concessionária e frequentadores. Tem-se, portanto, uma ampla matriz de responsabilidades e diretrizes que devem ser seguidas por todos, conforme suas atribuições.

De início, o presente Plano Diretor apresenta o processo participativo que auxiliou na sua elaboração.

Em seguida, realiza uma contextualização histórica do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima (Capítulo 4), trazendo ao seu leitor informações quanto à sua implantação.

Na sequência, há a descrição da inserção urbana do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima (Capítulo 5), trazendo análise do seu entorno, como forma de entender o equipamento em questão dentro de um sistema.

Após a referida descrição, é realizada a caracterização do parque por meio da exposição de suas bases naturais (vegetação, solo, água, fauna) e dos principais usos atuais identificados (Capítulo 6). Tal caracterização subsidiará o desenvolvimento de setorização do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima (Capítulo 7).

No Capítulo 8, são expostas as ações e diretrizes de uso, manejo e gestão do Parque. É este o trecho que contém as diretrizes que regerão a governança do Parque sob a égide deste Plano Diretor. Nesse sentido, oferece-se diretrizes para cuidado e melhoria da estrutura, estabelecem-se os parâmetros que orientam a paisagem do Parque e o manejo de seus recursos naturais, disciplina-se a realização de eventos e demais atividades no equipamento, e, finalmente, apresenta diretrizes para os planos operacionais.

Por fim, foram instituídos indicadores (Capítulo 9) para monitoramento e acompanhamento da implantação das diretrizes deste documento, visando dar-lhe efetividade.

A ordenação do documento da maneira exibida busca fornecer diretrizes para abranger a gestão do Parque Tenente Roberto Brigadeiro Faria Lima como um todo, garantindo que o equipamento tenha suas funções ambientais mantidas e aprimoradas e que seus frequentadores possam desfrutar adequadamente de suas estruturas.

2.1. EFICÁCIA DO PLANO DIRETOR

Como medida de eficácia deste Plano Diretor, foram previstos indicadores para monitoramento da implantação de suas diretrizes, de modo a assegurar uma gestão de qualidade do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima.

Assim, este Plano Diretor deve ser encarado como um manual responsável por unificar as normas incidentes sobre o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima com vistas a balizar sua gestão, servindo como verdadeiro apoio ao gestor, seja ele público ou privado. A chave para a eficácia das disposições ora contidas reside justamente na fiscalização das instituições providas de competência para supervisionar a gestão realizada, exercendo papel de suma importância o Conselho Gestor, enquanto órgão que vocaliza os anseios da sociedade civil a respeito do Parque, dentro de suas atribuições legalmente conferidas.

As diretrizes aqui contidas, para que se concretizem, devem ser observadas não só pela gestão direta do parque (pública ou privada), mas também pelo Poder Municipal, órgãos de controle competentes, pelo Conselho Gestor e, igualmente, por todos usuários. Logo, o sucesso das metas e diretrizes ora instituídas depende, necessariamente, de uma construção coletiva de todos envolvidos no cotidiano do Parque.

Há, no entanto, necessidade de cooperação entre todos os atores envolvidos para que este documento seja eficaz. Essa necessidade, aliás, transborda o âmbito de fiscalização, de modo que este plano cria uma matriz de responsabilidades para usuários, gestores e Poder Público, cabendo a cada um, nos limites de suas atribuições, colaborar com o presente e o futuro do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima.

3. PROCESSO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Entre os meses de Junho e Julho de 2019, foram realizadas *Oficinas para Protagonismo de Conselheiros Gestores em Planos Diretores de Parques*. Tais atividades configuraram-se como parte das contribuições da *Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz (UMAPAZ)*, através da sua *Divisão de Difusão de Projetos de Educação Ambiental (DDPEA)*, órgãos integrantes da *Secretaria do Verde e Meio Ambiente (SVMA)* da *Prefeitura de São Paulo*, junto ao grupo de trabalho envolvido com a formulação de Planos Diretores de parques municipais instituído através da Portaria Intersecretarial nº 01 de 7 de Maio de 2019.

Estas oficinas foram desenvolvidas com o intuito de facilitar e potencializar a atuação e protagonismo dos conselheiros gestores junto à formulação de Planos Diretores dos parques municipais em que atuam, gerando como material final, após a realização de atividades participativas, o “Caderno de Proposições para Plano Diretor” (ANEXO 4) para auxiliar nas decisões tomadas pela equipe técnica nas etapas seguintes de formulação dos planos.

Dessa forma, o material anexado no presente Plano Diretor organiza e documenta os conteúdos propostos especificamente pelos conselheiros do **Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima** e consolida as principais diretrizes por eles desenvolvidas durante as atividades, assim como as intenções de futuro relacionadas a este parque para os próximos anos.

4. CONTEXTO

O Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, com 50.250m² e 30m de desnível, originou-se de praça de mesmo nome preservando a vegetação significativa existente, incorporando ao projeto o campo de futebol pré-existente. O parque foi inaugurado em Junho de 2009.

5. INSERÇÃO URBANA

O Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima está localizado na subprefeitura de Vila Maria e Vila Guilherme, distrito de Vila Maria e, para fins de análise do contexto urbano em que está inserido, utilizou-se o raio de 2 (dois) quilômetros a partir de centro estabelecido no Parque. Tal caracterização envolve os usos do solo e do espaço urbano, bem como os tipos de zoneamento correspondentes (Lei Municipal nº 16.402/16), os aspectos físicos e socioeconômicos do território, a disposição de equipamentos públicos na área e o acesso ao Parque por transporte público.

O objeto final é o de construir um diagnóstico do entorno do Parque, a fim de pensá-lo como equipamento urbano, vislumbrando, portanto, suas relações reais e potenciais com a área da cidade em que está inserido.

5.1. ZONEAMENTO E USO DO SOLO

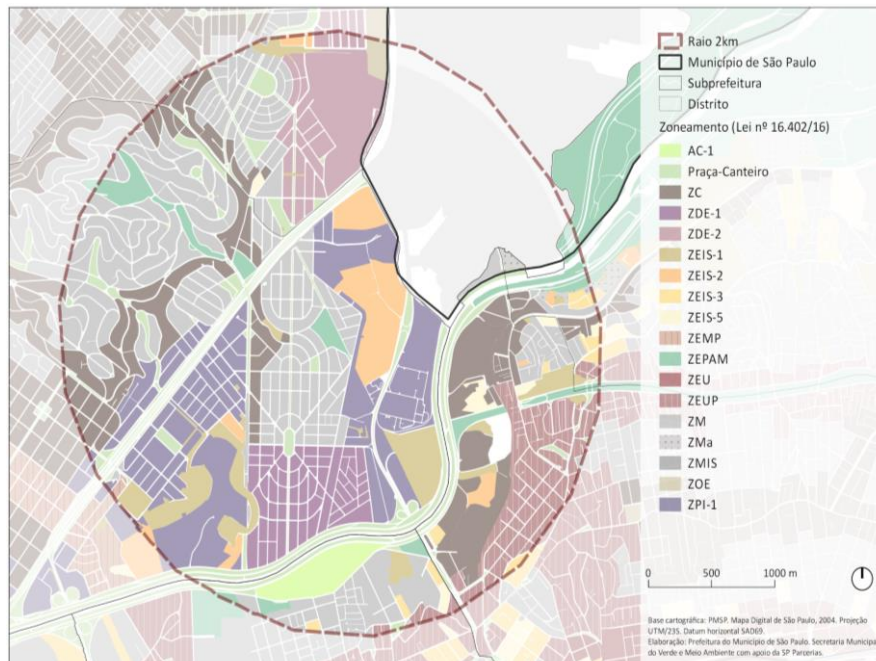


Figura 1. Mapa do Zoneamento Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 16.402/2016).

Fonte: PMSP

Usos predominantemente residenciais: ZM e ZEIS

O Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima tem sua paisagem marcada pela proximidade com a Rodovia Dutra, especificidade de sua inserção urbana que o diferencia de boa parte dos parques municipais, localizados em áreas majoritariamente residenciais. Assim, apesar de seu entorno possuir padrão de uso de solo de tipo residencial e de alto padrão, há intensa atividade industrial e comercial na região.

Os usos residenciais são amparados por duas categorias previstas na Lei Municipal nº 16.402/16 que normatiza a ação pública e privada sobre as formas de uso do solo da cidade: Zonas Mistas e Zonas Especiais de Interesse Social- 1,2 e 3

As Zonas Mistas são classificadas como porções do território destinadas a promover usos residenciais e não residenciais, com predominância do uso residencial, com densidades construtivas e demográfica baixas e médias, o que corrobora a composição urbana já citada, marcada pela presença de residências horizontais e comércios fragmentados pelo tecido urbano. As faixas representantes dessa categorização se localizam no bairro Jardim Japão e em Parque Novo Mundo, na faixa deste bairro vizinha ao Parque. Tem-se ainda pequena porção territorial a leste, em Penha de França, conformada pelas ruas Bernardino Vergueiro e Incique, próxima à Avenida Cangaíba.

As Zonas Especiais de Interesse Social são divididas em 5 (cinco) categorias, de acordo com a vulnerabilidade social e ambiental do território em análise. No caso da área em estudo, nota-se a presença das duas primeiras categorias de ZEIS.

As ZEIS 1 são áreas caracterizadas pela presença de favelas, loteamentos irregulares e empreendimentos habitacionais de interesse social, e assentamentos habitacionais populares, habitados predominantemente por população de baixa renda, onde haja interesse público em manter a população moradora e promover a regularização fundiária e urbanística, recuperação ambiental e produção de Habitação de Interesse Social.

Tem-se a presença de ZEIS 1 no Jardim Corisco, em área conformada pelas ruas Galileu Gaia e dos Condoreiros; no Jardim Andaraí, pela extensão da Rua Arenápolis e prolongando-se até a Avenida do Birimbau; entre as ruas Soldado Brasília Pinto Almeida e Soldado Aristides Gouveia; às margens da Avenida Gabriela Mistral, em extensa área abarcada pelo Jardim Jaú, prosseguindo até a Rua Bueru, limitada à leste pela Avenida Governador Carvalho Pinto.

As ZEIS 2 são áreas caracterizadas por glebas ou lotes não edificados ou subutilizados, adequados à urbanização e onde haja interesse público ou privado em produzir Empreendimentos de Habitação de Interesse Social. Na área que se analisa nota-se a presença de 7 (sete) faixas territoriais com essas características, sendo a principal delas localizada a pouco metros do Parque, limitada pela Avenida Educador Paulo Freire à leste, no bairro de Parque Novo Mundo.

As ZEIS 3 se constituem em terrenos ou imóveis subutilizados em áreas com infraestrutura urbana, serviços e oferta de emprego nos quais se propõe a produção e reforma de moradias para a habitação de interesse social, assim como de mecanismos de alavancagem de atividades de geração de emprego e renda.

São três as porções referentes às ZEIS 3. Duas delas localizam-se em Penha de França, nas proximidades da Ponte Aricanduva- Dr. Miguel Arraes, e a última em Jardim Jaú em área conformada pelas ruas Tais Márcia e Dona Corina.

Usos predominantemente não residenciais: ZPI, ZDE e ZC.

Os usos não residenciais do solo na região são condicionados pela presença de importantes eixos viários que, em decorrência do processo de desconcentração industrial dos tradicionais centros urbanos, levado a cabo no final do século passado, se transformaram em polos de reconcentração desta atividade econômica. As Rodovias Dutra e dos Trabalhadores passaram a abrigar, portanto, diversos tipos de indústrias saídas das regiões centrais da metrópole paulista, transformando a paisagem de bairros e municípios por ela atravessados, como é o caso do Parque Novo Mundo e dos municípios de Guarulhos e São José dos Campos. A Lei de Zoneamento traz três categorias de uso do solo que se coadunam com essa configuração socioespacial: as Zonas Predominantemente Industriais, as Zonas de Desenvolvimento Econômico e as Zonas Centralidades.

As Zonas Predominantemente Industriais são porções do território destinadas à implantação e manutenção de usos não residenciais diversificados, em especial usos industriais. Dividida em duas categorias, tem-se que as ZPI 1 são áreas destinadas à maior diversificação de usos não residenciais, localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana. Na região em estudo, a presença das ZPI 1 se dá às margens da Rodovia Dutra, iniciando-se na altura do Viaduto Curuçá e prolongando-se até o cruzamento das avenidas Chafariz das Saracuras e Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, em Parque Novo Mundo; ainda neste mesmo bairro localiza-se porção de ZPI a partir da Rua Soldado Cristóvão Morais Garcia e que

se prolonga no sentido da Rodovia Dutra até a Avenida Barra do Rio Azul, sendo atravessada pela Avenida Educador Paulo Freire, na divisa com o bairro de Penha de França, Zona Leste de São Paulo.

As Zonas de Desenvolvimento Econômico são porções do território com predominância de uso industrial, destinadas à manutenção, incentivo e modernização desses usos, às atividades produtivas de alta intensidade em conhecimento e tecnologia e aos centros de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, entre outras atividades econômicas onde não deverão ser permitidos os empreendimentos imobiliários para uso residencial. As ZDE são subdivididas em duas categorias: ZDE-1 e ZDE-2

As Zona de Desenvolvimento Econômico 1 (ZDE-1) são áreas que apresentam grande concentração de atividades industriais de pequeno e médio porte, além de usos residenciais e comerciais. Trata-se de porção territorial estruturada pela Avenida Serafim Gonçalves Pereira, importante eixo de concentração de serviços e atividades econômicas, que dá acesso à Praça Novo Mundo, local em que se finda a classificação de zoneamento da ZDE-1 do Parque Novo Mundo.

As Zona de Desenvolvimento Econômico 2 (ZDE-2), por sua vez, são áreas que apresentam atividades produtivas de grande porte e vocação para a instalação de novas atividades de alta intensidade de conhecimento e tecnologia, além de usos residenciais e comerciais. Essa classificação incide sobre área localizada a norte do Parque, às margens da Rodovia Dutra, altura da Avenida Mário Haberfeld, estendendo-se até a altura da Praça Santa Luiza de Marillac. Ali estão instaladas diversas indústrias, galpões logísticos e outras atividades econômicas de grande porte, aproveitando do potencial logístico oferecido pela posição geográfica da área- proximidade de duas grandes rodovias (Dutra e Fernão Dias). Apesar dessa vocação da região para usos comerciais e industriais, um dos focos das Zonas de Desenvolvimento Econômico é aproximar a moradia do emprego, notando-se a presença de faixas de uso residencial do solo, em especial na já citada Praça Santa Luiza de Marillac e nas ruas lindeiras a ela.

Por fim, completando as categorias de zoneamento que promovem usos majoritariamente não-residenciais, tem-se as Zonas Centralidade. As Zonas Centralidade (ZC) são porções do território voltadas à promoção de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais ou de bairros, destinadas principalmente aos usos não residenciais, com densidades construtiva e demográfica médias, à manutenção das atividades comerciais e de serviços existentes e à promoção da qualificação dos espaços públicos. São, ainda, porções do território

localizadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana com atividades de abrangência regional. Esta classificação incide em três porções territoriais da região em análise. No Jardim Japão, é estruturada pela Avenida das Cerejeiras e limitada pelas ruas Osaka e Kobe, responsáveis pela fronteira entre a porção de Zona Mista e Zona Centralidade, a primeira privilegiando usos residenciais. Tem-se ainda porção de ZC no prolongamento da Avenida Tenente Amaro Felicissimo da Silveira, a partir do cruzamento com Alameda Sargento Ananias Holanda de Oliveira, tendo seu final na Avenida Chafariz das Saracuras. Por fim, já em Penha de França, extensa área localizada às margens da Avenida Condessa Elisabeth de Robiano até a altura da Rua Lucinda, em Vila Santo Henrique.

ZEPAM

No Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima incidem os parâmetros de uso e ocupação do solo para Zonas Especiais de Proteção Ambiental – ZEPAM (explicados adiante), conforme Lei Municipal nº 16.402/2016 – Parcelamento Uso e Ocupação do Solo, a saber:

Art. 19. *As Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM) são porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, incluindo os parques urbanos existentes e planejados e os parques naturais planejados, que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática.*

5.2. ESTRUTURA SOCIOECONÔMICA

O referencial utilizado para permear a análise da estrutura socioeconômica da área é o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) da Fundação SEADE. Trata-se de indicador que contempla as seguintes variáveis em correlação: renda domiciliar per capita; rendimento médio da mulher responsável pelo domicílio; % de domicílios com renda domiciliar per capita até 1/2 SM; % de domicílios com renda domiciliar per capita até 1/4 SM; % de pessoas responsáveis pelo domicílio alfabetizadas; % de pessoas responsáveis de 10 a 29 anos; % de mulheres responsáveis de 10 a 29 anos; idade média das pessoas responsáveis; e de crianças de 0 a 5 anos de idade. As áreas são classificadas em uma escala que vai de 1 a 6, denotando, respectivamente, baixíssima vulnerabilidade e vulnerabilidade muito alta.

A região apresenta, na média, vulnerabilidade social transitando entre baixa e muito baixa —3 e 2 — com exceção feita às áreas dos bairros Jardim Andaraí, Jardim Corisco e Parque Vila Maria, e bem próximo ao Parque, em área conformada pelas ruas Soldado Aristides Gouveia e Soldado Brasília Pinto de Almeida, no bairro de Parque Novo Mundo. Trata-se de locais de intenso processo de favelização e segregação socioespacial. Com índices de vulnerabilidade social nas categorias mais agudas-5 e 6- o contraste com as zonas residenciais mais consolidadas e o dinamismo tecnológico e industrial da região é marcante na paisagem urbana.

O Parque, nesse sentido, pode ser pensado como um equipamento público que possa reduzir as desigualdades socioterritoriais através do oferecimento de serviços culturais, esportivos e ambientais. Há ainda extensa área de vulnerabilidade social no raio de análise proposto, localizada no bairro de Cangaíba, Zona Leste, que apesar de não ser região inserida no cotidiano do Parque pela dificuldade de acesso, deve ser citada sob pena de incompletude de diagnóstico.

5.3. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Assistência Social

10 Equipamentos de proteção à criança e adolescente

1 CREAS

Saúde

2 Hospitais

3 UBS

1 Centro de Urgência

Educação Infantil

21 Instituições de Ensino Público Infantil

Cultura

2 Museus

1 Biblioteca Municipal

Esporte

5 Clubes da Comunidade

Segurança

1 Delegacia

1 Base da PM

5.4. CONEXÃO COM TRANSPORTE PÚBLICO

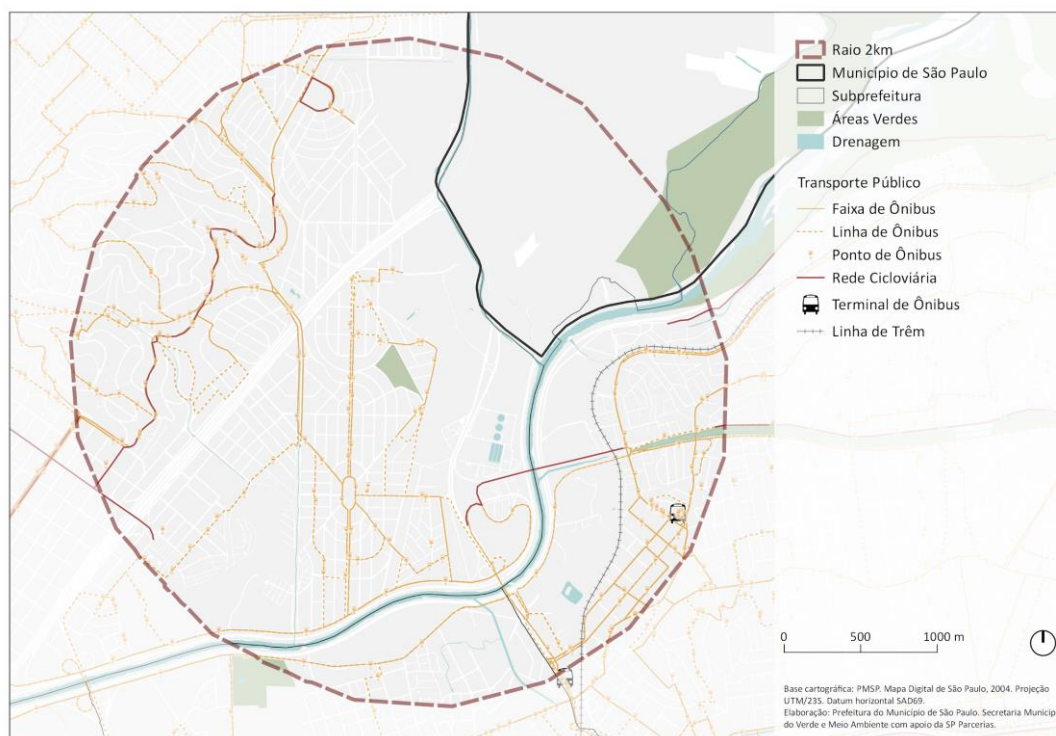


Figura 2. Transporte público. Fonte: PMSP

Linhas de ônibus

271M/10 – Metrô Santana / Pq. Novo Mundo

278A/10 – Metrô Santana / Penha

271A/51 – Metrô Santana / Cangaíba

2026/10 – Jaçanã / Pq. Novo Mundo

172X/10 – Metrô Tatuapé / Pq. Novo Mundo

5.5. ASPECTOS FÍSICOS

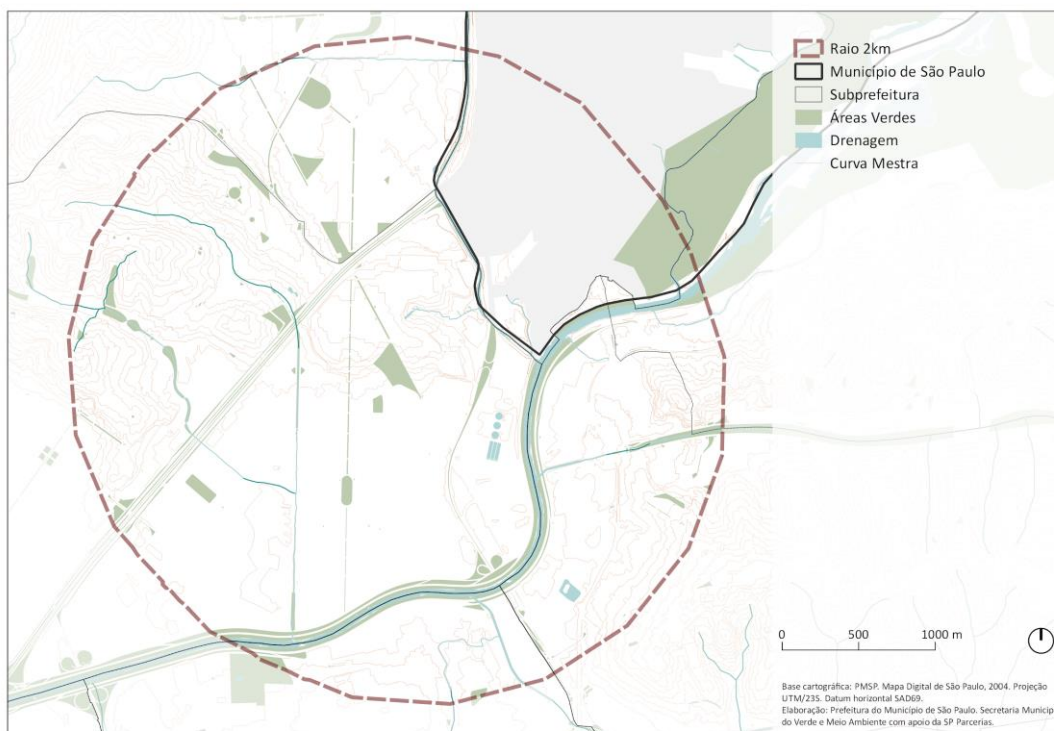


Figura 3. Topografia e hidrografia. Fonte: PMSP

Topografia

Do ponto de vista topográfico, o Parque está inserido em cotas altimétricas que vão de 725 a 755m — inclinação de 30 m em aproximadamente 360 m de distância.

Hidrografia

O corpo hídrico de maior impacto para a região é o Córrego Novo Mundo, afluente do Rio Tietê, e que requereu, por parte da Administração Pública, cuidados na sua canalização e saneamento. Adicionalmente, a área é classificada como Área de Contribuição Direta do Escoamento Difuso Novo Mundo/Tietê- Contribuição Lateral Sul do Rio Cabuçu de Cima.

Reserva de Mata Atlântica

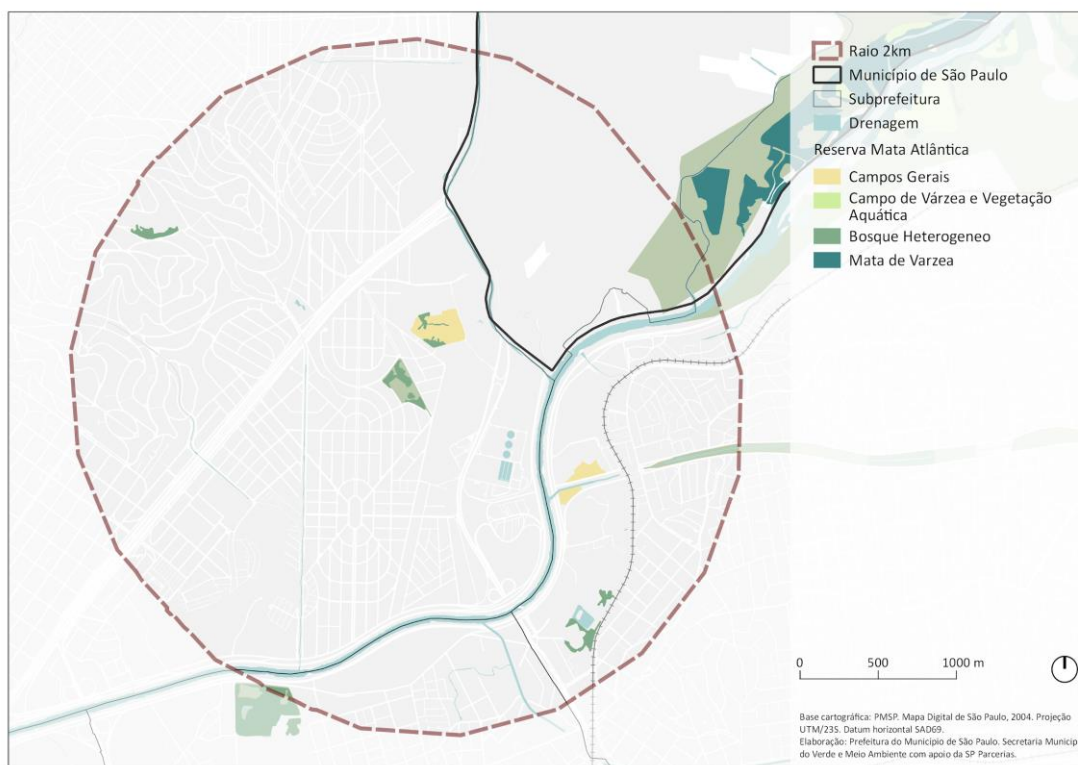


Figura 4. Mapeamento da vegetação (PMMA, 2017). Fonte: PMSP

Conforme mapeamento do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA São Paulo, a maioria dos vestígios de Mata Atlântica na região refere-se à presença de Bosques Heterogêneos fragmentados pelo espaço, que se caracterizam pela presença de espécies exóticas. Juntam-se a essas classificações os Campos Gerais que são formações campestres que podem ser considerados relictos de cerrado no Bioma Mata Atlântica.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA

6.1. VEGETAÇÃO



Figura 5. Vegetação. Fonte: PMSP

A vegetação do Parque é composta por bosque heterogêneo, áreas ajardinadas e horta, e está incluída no âmbito do Plano Municipal da Mata Atlântica. Os destaques da flora são: abacateiro (*Persea americana*), alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), aroeira-mansa (*Schinus terebinthifolia*), bambu-imperial (*Bambusa vulgaris*), cabeça-branca (*Euphorbia leucocephala*), cacto-candelabro (*Euphorbia ingens*), cinamomo (*Melia azedarach*), eucalipto (*Eucalyptus sp.*), falsa-seringueira (*Ficus elastica*), ipê-de-el-salvador (*Tabebuia rosea*), jambeiro (*Syzygium jambos*), jatobá (*Hymenaea courbaril*), jervá (*Syagrus romanzoffiana*), magnólia-amarela (*Magnolia champaca*), paineira (*Ceiba speciosa*), pau-d'água (*Dracaena fragrans*), pau-ferro (*Libidibia ferrea var. leiostachya*), pau-formiga (*Triplaris americana*), suinã (*Erythrina speciosa*), tipuana (*Tipuana tipu*) e unha-de-vaca (*Bauhinia variegata*). Já foram registradas 73 espécies vasculares, das quais estão ameaçadas de extinção: pau-brasil (*Paubrasilia echinata*) e pinheiro-do-paraná (*Araucaria angustifolia*).

Ressalta-se que o Parque está muito próximo a uma área com cobertura vegetal contínua que também poderia ser transformada em Parque (incorporada), diminuindo a pressão de uso sobre o mesmo.



Figura 6. Imagem aérea do Parque. Fonte: PMSP

6.2. SOLO



Figura 7. Áreas de solo exposto e erosão. Fonte: PMSP

Foram identificados no Parque locais de solo exposto e erosão.

6.3. ÁGUA

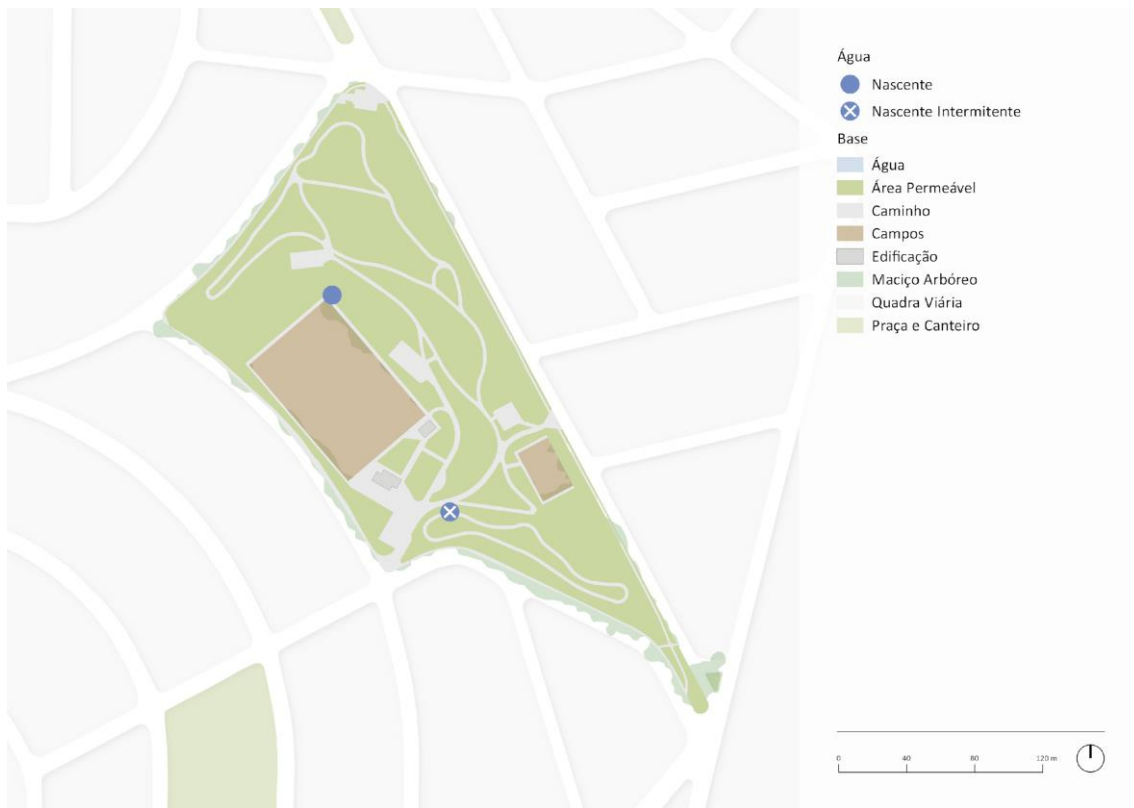


Figura 8. Nascentes. Fonte: PMSP

O Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima possui uma nascente localizada ao lado do campo de futebol, contida por uma caixa de captação de alvenaria. Idealmente, estruturas como essas, protetoras de nascentes, têm como objetivo primordial evitar a contaminação da água ainda em sua origem, quer por partículas de solo, quer por matéria orgânica oriunda das plantas circunvizinhas, da movimentação de pessoas e animais, entre outros. Entretanto, nota-se que a caixa de captação da forma como implantada atualmente não está cumprindo esse objetivo. Além disso, não há qualquer identificação de que no local existe uma nascente, o que leva os usuários e frequentadores do Parque a ignorar ou mesmo desprezar esse importante recurso, já que por vezes a água escorre até a beira do campo.



Figuras 9 e 10. Caixa de captação da nascente. Fonte: PMSP

Há ainda uma segunda nascente no Parque, entre o campo de futebol e a quadra. Porém esta nascente é temporária e ocorre somente em resposta direta à precipitação.

6.4. FAUNA



Figura 11. Fauna - recomendações. Fonte: PMSP

O Parque registra 47 espécies da fauna, sendo 34 espécies de aves comumente encontradas em áreas abertas e bosques da cidade, entre elas: gavião-carijó (*Rupornis magnirostris*), tuim (*Forpus xanthopterygius*), anu-preto (*Crotophaga ani*), beija-flor-de-peito-azul (*Amazilia lactea*), pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*), bentevizinho-de-penacho-vermelho (*Myiozetetes similis*), pitiguari (*Cyclarhis gujanensis*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*) e sabiás (*Turdus* spp.). Corujinha-do-mato (*Megascops choliba*) e coruja-orelhuda (*Asio clamator*) representam as rapinantes noturnas e as migratórias tesourinha (*Tyrannus savana*) e andorinhão-do-temporal (*Chaetura meridionalis*), sendo a área verde do Parque um importante ponto de parada para elas. Esta última se reproduz no interior de chaminés, onde o pedinchar de seus filhotes, faz com que o leigo as confunda com morcegos. Ocorrem ainda na área do Parque oito espécies de borboletas.

6.5. USOS IDENTIFICADOS



Figura 12. Usos – Espaços livres culturais. Fonte: PMSP

Dentre os principais usos identificados, constam os lazeres recreativo ócio (áreas de convivência), recreativo ativo (brincadeiras e caminhadas) e esportivo (campo de futebol e quadra esportiva).

7. SETORIZAÇÃO DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA

Como forma de garantir maior entendimento e sistematizar as ações e diretrizes para o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, a partir da análise das bases naturais (água, solo, fauna, vegetação) e dos usos atuais, propõe-se a setORIZAÇÃO do parque.

Nota-se que, além das análises realizadas na caracterização, as particularidades morfológicas do terreno, que conta com 30m de desnível, definem dois Setores que orientam a apropriação do espaço por seus usuários.



Figura 13. SetORIZAÇÃO. Fonte: PMSP

O Setor “**Esportivo**” localiza-se no platô do campo de futebol e sua área de influência. Abrange a sede administrativa, campo de futebol de grama sintética, equipamentos de ginástica, churrasqueira, vestiário e adjacências. Este setor comporta usos esportivos, atividades físicas e de bem estar e convivência.

O Setor “**Ambiental**”, assim chamado por abrigar no talude arborizado equipamentos como caminhos e estares sob bosque, 2 (dois) parquinhos, trilha e uma quadra esportiva. Neste setor localiza-se uma nascente. Este setor comporta usos de lazer contemplativo e atividades de relaxamento.

A interligação dos setores se dá por meio de caminhos que acompanham as curvas de nível do parque

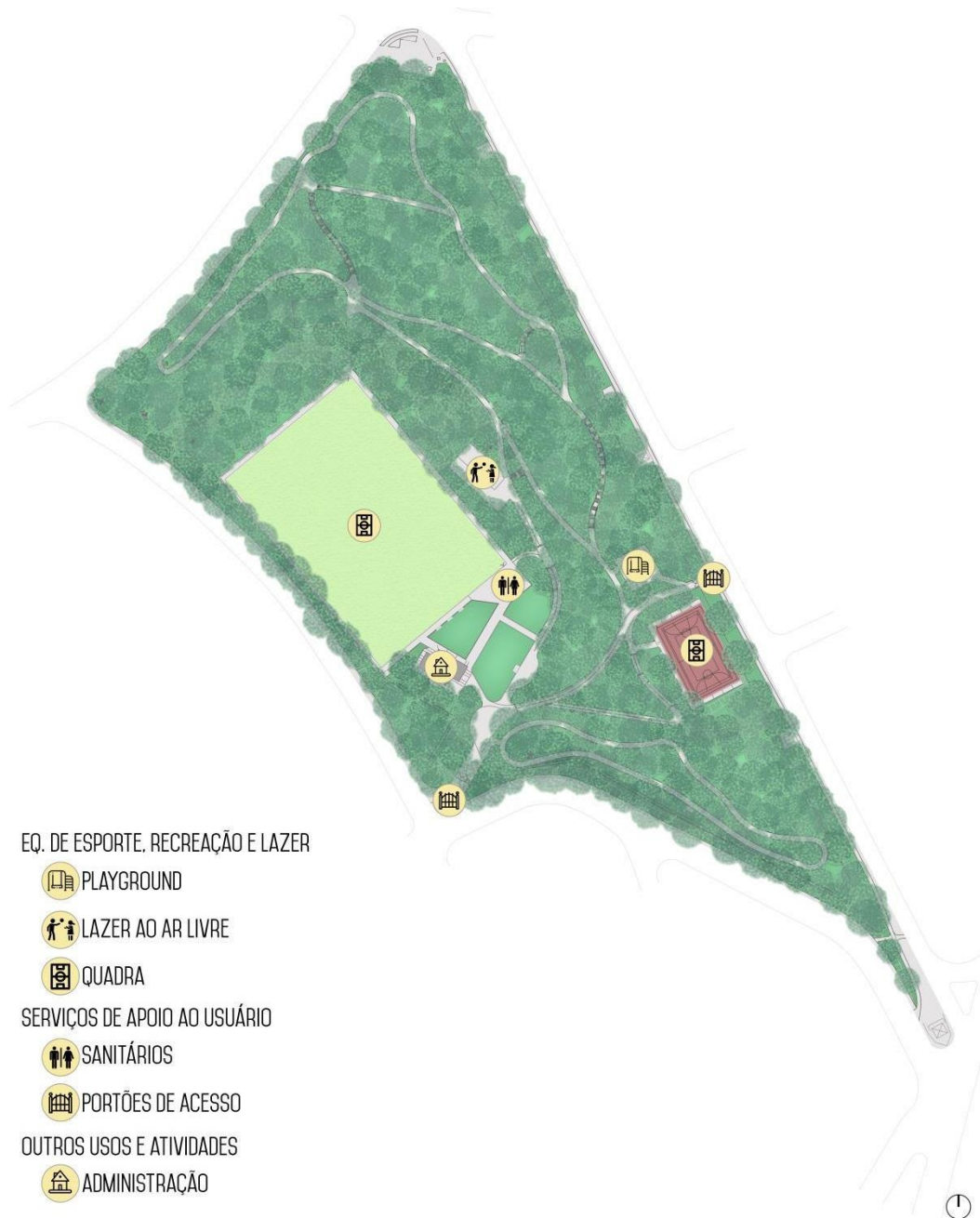


Figura 14. Setorização. Fonte: PMSP

8. AÇÕES E DIRETRIZES DE USO, MANEJO E GESTÃO

Este capítulo apresenta as ações necessárias e suas diretrizes que deverão ser seguidas pelo gestor do parque no que tange ao uso público, manejo e gestão dos espaços livres e edificados.

Apresenta os parâmetros urbanísticos do parque, as diretrizes gerais de intervenção, que deverão ser observadas no caso de reformas e novas intervenções, e a caracterização e ação necessária para cada uma das edificações, instalações e espaços que compõem a infraestrutura do parque.

Apresenta também um item específico e extremamente importante que trata somente das diretrizes de manejo da flora, fauna e recursos naturais, a partir da regulação e práticas adotadas hoje na gestão do parque.

Na sequência, apresenta as diretrizes de uso, incluindo as atividades permitidas e aquelas identificadas como incompatíveis, eventos e outras atividades temporárias, desde práticas esportivas, piqueniques, visitas guiadas, entre outras, a partir da sua setorização.

Essa regulação é necessária na medida em que há uma demanda cada vez maior por novos usos e atividades, principalmente nos espaços livres do parque, de forma a garantir sua fruição por todos os seus usuários, e a proteção da flora, fauna e dos recursos naturais do parque.

Por fim, mas não menos importante, este capítulo traz diretrizes para a elaboração dos diversos planos operacionais, instrumentos de gestão fundamentais na operação do parque.

8.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Trilhando o caminho do arcabouço legal incidente sobre o Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, é preciso delimitar com maior clareza o seu regime urbanístico. Destacam-se dois diplomas: (i) Lei Municipal nº 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE); e (ii) Lei Municipal nº 16.402/2014 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS).

O Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima pode ser enquadrado enquanto integrante do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL) e como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM). Entretanto, por força do art. 28 da LPUOS, aplicam-se somente os parâmetros de ZEPAM, solucionando o aparente conflito normativo:

“Art. 28.

(...)

§ 6º Nos parques urbanos e lineares municipais existentes e em implantação previstos na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE, aplicam-se os parâmetros estabelecidos nesta lei para ZEPAM, podendo ser admitida a instalação de equipamento público social municipal, mediante análise caso a caso e deliberação do órgão municipal ambiental competente, ouvido o Conselho Gestor do respectivo parque ou, na ausência deste, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES).”

Conforme o art. 19 da LPUOS e o art. 69 do PDE, as ZEPAM são assim definidas:

*“As Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM) são porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, **incluindo os parques urbanos existentes e planejados e os parques naturais planejados, que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática.**”*

Aplicam-se à ZEPAM os seguintes parâmetros urbanísticos, definidos pelo Quadro 3, 3A, 4 e 4B (LPUOS):

Quadro 3¹ - Parâmetros construtivos

- CA mínimo (coeficiente de aproveitamento mínimo): não se aplica
- CA básico (coeficiente de aproveitamento básico): 0,1, ou seja, igual a 10% da área do lote
- CA máximo (coeficiente de aproveitamento máximo): 0,1, ou seja, igual a 10% da área do lote

¹ Disponível em: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/005-QUADRO_3_FINAL.pdf

- Taxa de ocupação máxima: 0,1, ou seja, igual a 10% da área do lote
- Gabarito máximo de altura: 10 metros

Quadro 3A² - Taxa de permeabilidade do solo

- Taxa de permeabilidade mínima: 0,9, ou seja, igual a 90% da área do lote

Quadro 4³ - Usos permitidos

- nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;
- nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;
- nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;
- nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;
- nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase;
- nRa-6: local de reunião ou de eventos ambientalmente compatível: estabelecimentos destinados à feira de exposição ou show de natureza social, esportiva, religiosa, ecoturística, lazer, agropecuária e que sejam ambientalmente compatíveis com o equilíbrio ecológico, sem limite de lotação.
- nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados

² Disponível em: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/006-QUADRO_3A_FINAL.pdf

³ Disponível em: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/009-QUADRO_4_FINAL.pdf

infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros.

Quadro 4B⁴ – Parâmetros de incomodidade (decibéis)

- Ruído 7h-19h → 50 dB
- Ruído 19h-22h → 45 dB
- Ruído 22h-07h → 40 dB

A partir desses parâmetros fornecidos pela LPUOS, é possível observar que o legislador municipal teve o objetivo justamente de preservar as funções ambiental e recreativa dos parques urbanos.

Saliente-se que para além dos usos expressamente previstos pela LPUOS, de acordo com a nota “k” do seu Quadro 4, “*a permissão de instalação de atividades de comércio e serviços e de espaços destinados a eventos fica condicionada à aprovação do órgão ambiental competente, ouvido o conselho gestor do parque*”. Nesse caso, este Plano Diretor consolidou o desenvolvimento de comércio de alimentação pequeno porte, serviços culturais, recreativos e desportivos e realização de eventos. Por ora, a descrição dessas atividades — já realizadas atualmente no Parque —, tem caráter meramente exemplificativo, uma vez que esse tema será tratado com maior minúcia no Capítulo 5 deste Plano.

Aliás, a disciplina de uso do Parque já foi detalhada por normas infralegais. O Decreto Municipal nº 58.320/2018, definiu os usos permitidos nos parques a serem geridos por meio de parcerias com entidades privadas:

“Art. 5º Nos parques geridos, operados e mantidos em parceria com particulares, será admitida a instalação de novos usos e atividades, nos termos do § 6º do art. 28 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, e do respectivo contrato.

§ 1º Os equipamentos em que se promova a instalação de novos usos e de atividades de cultura, entretenimento, recreação, educação e eventos serão enquadrados como equipamentos públicos sociais municipais.

§ 2º Por serem complementares aos demais usos permitidos nos parques, nos termos da Lei nº 16.402, de 2016, serão admitidas, nos parques geridos, operados e mantidos em parceria com particulares:

⁴ Disponível em: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/011-QUADRO_4B_FINAL.pdf

I - a instalação de novos usos, atividades de comércio e serviços de apoio ao usuário, tais como restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência e de souvenirs;

II - a instalação de novos usos e atividades de apoio operacional, tais como sanitários, portarias, infraestrutura de tratamento e manejo;

III - a instalação de novos usos e atividades culturais, de entretenimento, educação, esporte, lazer, exposições e eventos.”

No mesmo sentido, o Regulamento do Parque (Portaria nº 42/SVMA/DEPAVE/2009) disciplina os usos compatíveis com o equipamento, seja no caso de gestão pública ou privada.

Desse modo, a legislação incidente conta com disposições que determinam que a gestão do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima seja voltada às suas vocações ambientais e recreativas. Este Plano Diretor não poderia trilhar caminho diverso. Até por isso, como se mencionou, este Plano é uma consolidação das normas vigentes e boas práticas de gestão do Parque, com vistas a melhor guiar sua administração. Não obstante, a sua observância jamais escusará o respeito a outras normas incidentes, inclusive as que venham a ser editadas. Assim, no procedimento de revisão deste Plano, deverão ser consideradas quaisquer normas supervenientes, de modo que este esteja adequado à legislação aplicável.

8.2. INFRAESTRUTURA DO PARQUE

Este item apresenta a situação atual, as ações necessárias e diretrizes de melhoria e gestão para cada um dos componentes do parque, a saber, suas edificações, instalações, equipamentos e grandes espaços abertos.

8.2.1 Diretrizes gerais de intervenção

As intervenções estabelecidas para o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima deverão ser aprovadas pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, observados os conceitos de sustentabilidade ambiental, o menor impacto ao meio ambiente e à paisagem do parque, os parâmetros urbanísticos e as normativas relativas ao seu tombamento vigentes, e as diretrizes relacionadas a seguir:

- Os estudos, planos de intervenção, projetos e aprovações serão acompanhados pela Divisão de Implantação, Projetos e Obras – DIPO, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, conforme suas atribuições previstas do Art. 19 do Decreto Municipal nº 58.625/2019;
- Os projetos deverão adotar os princípios do Desenho Universal e passar por análise e aprovação da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SPMED;
- Havendo inserção de logomarcas ou qualquer tipo de publicidade no anteprojeto de Sinalização Visual, este deverá passar por análise e aprovação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU;
- Os estudos e as análises diagnósticas, em consonância com as diretrizes ambientais deste Plano Diretor devem interferir minimamente na taxa de permeabilidade do parque prevendo, se necessário, o uso de tecnologia contemporânea, sempre com o objetivo de reduzir e nunca de aumentar as áreas impermeáveis;
- Todas as intervenções no Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima deverão ser precedidas de levantamento da situação atual e projetos, em especial de arquitetura e engenharia, e nos casos que forem previstas novas construções, deverão ser elaborados os estudos de compensação da permeabilidade, caso seja necessário para aprovação dos órgãos de acatamento patrimonial;
- Os projetos, obras e serviços realizados no Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima deverão estar em conformidade com as legislações e com as normas aplicáveis, com as determinações do Código de Obra e Edificações e das normas técnicas aplicáveis, em especial as Leis Federais nº 10.098/00 e nº 13.146/15, o Decreto Federal nº 5.296/04 e a NBR ABNT 9050:2015, a NBR ABNT 15599:2008, ou outras que vierem a substituí-las;
- Os projetos e as obras deverão, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética e economia no uso da água e de outros materiais;
- Os projetos deverão ter como base os princípios da arquitetura flexível e adaptável a diversos usos e atividades e utilizar materiais sustentáveis, visando ao mínimo impacto

e à máxima integração ao meio ambiente e à paisagem do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima;

- A escolha dos materiais e do sistema construtivo de novas edificações, de reforma ou restauro de edificações e de instalações existentes deverá minimizar os impactos de obra no interior do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, visando a uma obra seca, com diminuição de resíduos e que foque na rapidez na implantação da estrutura, visando ao mínimo impacto na sua visitação;
- Os acessos para veículos e pedestres à obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego durante todo o período de execução da mesma;
- As eventuais demolições e retiradas não deverão causar danos a terceiros e ao meio ambiente, devendo ser adotadas medidas para a segurança dos operários e dos usuários do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima;
- Nas demolições deverão ser considerados, quando necessário, eventuais elementos a preservar, assim como a sua proteção, desmonte e relocação, e deverão ser previstos meios para não gerar impactos ao meio ambiente e aos usuários do Parque Tenente Brigadeiro Faria Lima, e o material demolido e/ou retirado deverá ter a devida destinação nos termos da legislação vigente;
- Todo elemento a preservar retirado por meio de demolição deve ser acondicionado e guardado atendendo ao tipo de material e sua dimensão, e o seu armazenamento deve ser delimitado ao canteiro, efetuando-se a sua manutenção, protegendo-o de intempéries, de vandalismo e de roubo;
- Ao final da obra, devem ser removidas todas as instalações do acampamento e canteiro de obras como equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a apresentar as áreas utilizadas totalmente limpas.

8.2.2 Intervenções necessárias

Foram identificados os principais equipamentos, instalações e áreas de interesse do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima. Com isso, foram levantadas as ações necessárias para cada um dos pontos identificados:

Item	Administração e Sanitários
Setor	Esportivo
Caracterização	Segue um dos projetos padrão para sedes administrativas de parques, contando com sanitários para usuários do parque, vestiários para vigilância, vestiários para a equipe de manejo, sala da administração, depósito, copa e refeitório.
Ação Necessária	Reformar a edificação existente: a edificação necessita de reforma da cobertura, forros e drenagem, bem como reforma das instalações elétrica, hidráulica e de TI; piso e cobertura; reforma de caixilhos, esquadrias e portas; reforma e/ou nova instalação de louças e metais no caso de sanitários, vestiários, cozinhas e refeitórios; pintura interna e limpeza externa; reforma e/ou instalação de novos equipamentos e mobiliário, quando necessário, a depender do uso do espaço. Deverão ser revistos todos os parâmetros de acessibilidade e sua adequação à norma vigente. A obra deverá adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética e economia no uso da água e de outros materiais.

Item	Vestiários
Setor	Esportivo
Caracterização	Construído seguindo um dos projetos padrão para vestiários de parques. É demanda constante a ampliação do vestiário, para atender a ampla utilização do campo de futebol existente.
Ação Necessária	Reformar e ampliar a edificação existente: além da ampliação, edificação necessita de reforma da cobertura, forros e drenagem, bem como reforma das instalações elétrica, hidráulica e de TI; piso e cobertura; reforma de caixilhos, esquadrias e portas; reforma e/ou nova instalação de louças e metais no caso de sanitários, vestiários, cozinhas e refeitórios; pintura interna e limpeza externa; reforma e/ou instalação de novos equipamentos e mobiliário, quando necessário, a depender do uso do espaço. Deverão ser revistos todos os parâmetros de acessibilidade e sua adequação à norma vigente. A obra deverá adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética e economia no uso da água e de outros materiais.

Item	Campo de Futebol
Setor	Esporivo
Caracterização	O campo de futebol, pré-existente à implantação do parque, é sua estrutura de uso mais intensivo. Serve como elemento agregador da comunidade. Inicialmente em terra batida, foi gramado em 2009 quando o parque foi implantado sendo posteriormente feito em grama sintética, por demandar menos manutenção.
Ação Necessária	Revitalizar as estruturas existentes. Realizar manutenção periódica do campo de futebol, alambrado, gramado sintético, sistemas de drenagem e outras estruturas que garantam sua eficácia. Prever iluminação Prever a entrada de ambulâncias.

Item	Quadras de tênis e poliesportivas
Setor	Ambiental
Caracterização	Quadra poliesportiva localizada próxima ao portão da Rua Amadeo Poli
Ação Necessária	Reformar as estruturas existentes. Prever manutenção periódica das quadras, evitando acidentes por conta de infraestruturas inadequadas.

Item	Parquinhos
Setor	Ambiental
Caracterização	Os equipamentos dos parquinhos são bastante utilizados e necessitam de manutenção e conservação, visando à qualidade dos brinquedos e segurança das crianças. Não há brinquedos sob os princípios do Desenho Universal.
Ação Necessária	Reformar e adequar os parquinhos do parque, em atendimento às normas aplicáveis, considerando a integração dos equipamentos à paisagem do parque, bem como o atendimento às normas de segurança da ABNT, com: (i) implantação de equipamentos lúdicos, incluindo equipamentos acessíveis, que fomentem a educação ambiental, estimulem a interação com o ambiente em que estará instalado e provoquem a percepção dos usuários sobre a flora e a fauna; (ii) implantação de equipamentos lúdicos que permitam a interação entre crianças de faixas etárias distintas, favoreçam a interação entre crianças e adultos, instiguem ações do brincar, trabalhem com habilidades motoras finas e brutas, habilidades sensoriais e sociais das crianças; (iii) ampliação e implantação de novas áreas reservadas para crianças de 0 (zero) a 7 (sete) anos; (iv) implantação de áreas de descanso com MOBILIÁRIO como bancos e bebedouros; (v) melhoria dos pisos. Instalar mobiliário, tais como bancos e bebedouros, dando maior suporte aos usuários.

Item	Equipamentos de ginástica
Setor	Esportivo e Ambiental
Caracterização	Os equipamentos próprios para atividade para a terceira idade – ATI, estão em bom estado de conservação. Os equipamentos em madeira estão deteriorados e necessitam de substituição. A área de acesso aos equipamentos é gramada. Faz-se necessário dispô-los de forma que uma parte deles tenha um acesso plano e que não cause trepidação. Os equipamentos de ginástica não têm um contrato de manutenção para pequenos reparos, soldas ou reposição de peças.
Ação Necessária	Reformar e adequar os equipamentos existentes Instalar novo conjunto de equipamentos no Setor Ambiental

Item	Churrasqueira
Setor	Esportivo
Caracterização	Atualmente o parque conta com 1 (uma) churrasqueira, próxima ao campo de futebol e sede administrativa, a qual tem estruturas de apoio insuficientes ante a crescente demanda por áreas adequadas para piqueniques, confraternizações e aniversários em parques. Uma vez que tais atividades passam a ser permitidas, sob regulação, faz-se necessário adequar a área para utilizá-la em sua potencialidade, ou transferi-la para outro setor mais adequado do parque.
Ação Necessária	Adequações na área das churrasqueiras para atendimento de demandas por áreas de piqueniques, confraternizações e aniversários. Adequação das estruturas atuais: mesa para piquenique, bebedouros e lixeiras. Adoção dos princípios do Desenho Universal.

Item	Passeios internos e estares
Setor	Esportivo e Ambiental
Caracterização	Os passeios externos, passeios internos e estares do parque necessitam de ações de conservação e manutenção.
Ação Necessária	Readequar os passeios e estares, prevendo ações de conservação e manutenção, tais como, pinturas, limpeza e roçagem dos canteiros, remoção do mato que cresce entre as guias, hidrojateamento ou outra solução capaz de manter a área limpa e conservada nos passeios de blocos intertravados e manutenção dos pisos em terra batida. Prever adaptações, visando à acessibilidade e segurança.

Item	Platô cimentado
Setor	Ambiental
Caracterização	Localizado na área de bosque, utilizado para piqueniques. Área com vista para o campo de futebol cujas únicas estruturas são 2 bebedouros.
Ação Necessária	Manter e potencializar o uso, com a colocação de mobiliário.

Item	Mobiliário
Setor	Esportivo e Ambiental
Caracterização	O parque conta com bancos de concreto em ambos os setores. As lixeiras, em arame e pouco resistentes, distribuem-se pelo parque. Os bebedouros do parque necessitam de reparos. O parque conta com paraciclos no Setor Esportivo. O parque não conta com sistema de sinalização.
Ação Necessária	Realizar manutenção e adequação do mobiliário existente: o mobiliário deverá contar com equipamentos acessíveis em todo o parque e equipamentos específicos para crianças e animais domésticos. Implantar novos equipamentos utilizando materiais duráveis, que visem principalmente o conforto dos usuários e pensados de modo integrado, com linguagem visual apropriada e padronizada, de modo a valorizar positivamente a paisagem do parque. Implantar comunicação visual padronizada no parque

Item	Instalações elétricas, hidráulicas
Setor	Ambiental e Esportivo
Caracterização	Sistema geral
Ação Necessária	Revisar e readequar os sistemas das instalações elétricas e hidráulicas do parque. Promover eficiência energética e economia no uso da água. Prever o dimensionamento eficiente de instalações elétricas e hidráulicas para evitar danos a equipamentos e desperdícios de materiais

Item	Iluminação
Setor	Ambiental e Esportivo
Caracterização	Trata-se de sistema de iluminação externa, referente às áreas não edificadas.
Ação Necessária	Implantar iluminação em áreas de uso intensivo. Prever iluminação que minimize os efeitos danosos da poluição luminosa (ex. interferência no comportamento de animais noturnos). Prever o uso de luminárias e lâmpadas com alta eficiência lumínica, resultando em baixa potência instalada e garantia de conforto aos usuários.
Observação	Os postes e luminárias devem seguir padrão ILUME.

Item	Portarias
Setor	Ambiental e Esportivo
Caracterização	Atualmente o parque não dispõe de guaritas/portarias.
Ação Necessária	Implantar portarias nos portões de acesso ao parque, servindo de abrigo aos funcionários e funcionando como centro de apoio aos usuários, de forma a agregar outras atividades, tais como a disponibilização de informações sobre o parque e sua programação.
Observação	Devem estar disponíveis durante todo o período em que o parque estiver aberto.

Item	Sanitários
Setor	Ambiental e Esportivo
Caracterização	Os sanitários que atualmente atendem os usuários do parque localizam-se no mesmo edifício da Administração, no Setor Esportivo. Há necessidade de mais sanitários no Setor Ambiental, que atenda o subsetor da quadra poliesportiva e do parquinho.
Ação Necessária	Reformar as estruturas existentes Implantar no mínimo 1 (uma) nova instalação de sanitários no parque no Setor Ambiental, com padrão de qualidade mínimo igual ou superior aos sanitários existentes reformados.

Item	Lanchonete
Setor	Esportivo
Caracterização	O parque não dispõe de serviços de alimentação. No processo participativo para elaboração do plano diretor surgiu essa demanda.
Ação Necessária	Caso haja demanda, implantar no máximo uma lanchonete no parque.
Observação	As lanchonetes do parque deverão atender às diretrizes da Divisão de Fauna Silvestre (DFS) para mitigar a atração de fauna silvestre, fauna sinantrópica (fauna indesejável, como pombos, ratos e baratas) e animais domésticos abandonados que habitam o parque. Deverá ser providenciada a dedetização periodicamente junto a Unidades de Vigilância de Saúde – SUVIS, quando da instalação da fauna sinantrópica. Promover um programa de educação ou informação ambiental aos munícipes frequentadores quanto à importância do descarte correto dos restos de alimentos e resíduos.

8.3. PAISAGEM E RECURSOS NATURAIS

8.3.1 Diretrizes Gerais

✓ Princípios e práticas de sustentabilidade

Há muito tempo que a crescente demanda por alimento, água, energia e todo tipo de materiais impõe altos custos aos complexos sistemas naturais onde interagem plantas, animais e as próprias pessoas. Isso por sua vez resulta em problemas importantes, como crises de abastecimento de água, apagões de energia, excesso na geração de resíduos, perda de biodiversidade, entre outros. Além disso, muitas vezes a exploração do meio-ambiente pode tornar a sociedade mais rica, porém também mais desigual, onde ricos ficam mais ricos e pobres mais pobres.

Proteger e melhorar nosso bem-estar futuro requer um uso mais sábio e menos destrutivo da natureza. Portanto, é preciso desenvolver ações que fomentem a sustentabilidade, a participação e inclusão social, o respeito às minorias e grupos sociais vulneráveis, buscando com essas ações gerar externalidades positivas que transcendam o perímetro do Parque.

Dessa forma, seguindo princípios e práticas de sustentabilidade é possível atingir esses objetivos e ainda garantir a proteção de toda diversidade biológica e de recursos naturais (águas e solos) existente no Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima e, conseqüentemente, toda geração de serviços ambientais que resultam da integridade dos seus ecossistemas. Afinal, são 47 espécies de animais – duas endêmicas da Mata Atlântica - e 73 espécies de plantas vasculares, que por sua vez, contribuem para a produção de água, polinização, regulação do microclima, formação de solo, dispersão de sementes e ciclagem de nutrientes.

✓ Diretrizes ambientais para implantação de projetos e execução e obras

Os projetos, obras e serviços do Parque deverão adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética e economia no uso da água e de outros materiais. Deverão ainda ter como base os princípios da arquitetura flexível e adaptável a diversos usos e atividades, e utilizar materiais sustentáveis, visando à máxima integração com a natureza e o mínimo impacto ao meio ambiente e à paisagem do Parque.

São diretrizes para os projetos e obras de novas edificações, para instalações de caráter não permanente e para reformas ou restauros de edificações e estruturas no Parque:

- o uso racional de energia por meio do favorecimento de ventilação e iluminação natural na tipologia arquitetônica;
- a utilização de cores claras em áreas internas e externas e o sombreamento de fachadas, visando diminuir a carga térmica no verão e os gastos com ar condicionado;
- não instalação de estruturas que aumentem o risco de colisão com aves silvestres, como grandes painéis transparentes de vidro ou acrílico;
- uso de iluminação que minimize os efeitos danosos da poluição luminosa (ex. interferência no comportamento de animais noturnos), seguindo, por exemplo, as recomendações da *International Dark-Sky Association* - darksky.org;
- o uso de luminárias e lâmpadas com alta eficiência lumínica, resultando em baixa potência instalada e garantia de conforto aos usuários;
- a priorização do uso de materiais recicláveis ou reutilizados (ex. madeira de demolição), que diminuam desperdícios e/ou resíduos na obra e possam ser reaproveitados;
- o dimensionamento eficiente de instalações elétricas e hidráulicas e de sistemas estruturais, para evitar danos a equipamentos e desperdícios de materiais;
- a utilização de iluminação, aquecedores, equipamentos e ar condicionado com selos de alta eficiência energética;
- a captação e tratamento de água de chuva para reutilização em irrigação de jardins e bacias sanitárias;
- a instalação de equipamentos para economia de água nos banheiros; e
- o uso de sanitários secos, ou com válvulas de acionamento de baixa vazão, e fechamento automático.

Por fim, deve-se garantir, por meio da permanente atualização de laudos técnicos, que o Parque se encontre livre de vetores de doenças que possam oferecer riscos à flora, fauna, aos usuários e aos equipamentos do Parque.

✓ Programa de recuperação de solo

O solo é um recurso natural de grande importância, pois além de sustentar a produção de alimentos, recebe a água das chuvas que depois emerge na forma de nascentes e mananciais, e ainda sustenta toda a biodiversidade das florestas e campos.

No Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima o solo possui bastante matéria orgânica. É importante que esta seja mantida no Parque já que é responsável por disponibilizar os nutrientes para nutrição adequada das espécies vegetais ali presentes.



Figura 15. Solo exposto. Fonte: PMSP

Portanto, ações de proteção e recuperação dos solos são de grande relevância, tendo como diretrizes:

- Manter o solo coberto por forrações herbáceas ou cobertura vegetal morta (folhas, galhos e troncos, etc.), evitando que fique exposto e suscetível à erosão e compactação.
- Combater a compactação e a erosão — laminar, em barrancos, taludes, nos arruamentos, caminhos e pistas de caminhada —, utilizando-se dos materiais disponíveis no Parque (folhas, galhos e troncos, etc.) para quebra da velocidade das águas pluviais.
- Realizar as intervenções no solo no período de estiagem, exceto pequenas correções de erosão laminar.

- Promover a drenagem onde ocorre empoçamento de água, utilizando tubo drenante perfurado envolvido em manta que possibilite o escoamento da água.

✓ **Gerenciamento de resíduos sólidos**

A gestão ineficiente dos resíduos sólidos se tornou um grave problema socioambiental, principalmente nas grandes cidades, onde o problema é agravado por um modo de vida voltado ao consumo exagerado que gera enormes quantidades de resíduos.

Com a frequência da visitação pública, o descarte de resíduos torna-se um fator de atenção na manutenção do Parque, cuja gestão deve garantir espaços limpos, o que inclui caminhos, áreas ajardinadas, bosques, áreas de convivência, etc.

Atualmente o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima conta com diferentes coletores de resíduos (cestos de metal e polímeros) que recebem o lixo seco (reciclável) e o lixo úmido (não reciclável). Há também um espaço para compostagem de resíduos orgânicos.



Figuras 16 e 17. Compostagem. Fonte: PMSP

Dessa forma, a gestão dos resíduos sólidos no Parque deve seguir as seguintes diretrizes:

- Adotar boas práticas, como a não geração, redução, reutilização, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, logística reversa e tratamento preliminar dos resíduos sólidos.
- Realizar a compostagem dos resíduos orgânicos como, por exemplo, material de poda e varrição (folhas e ramos) nos locais já destinados para isso atualmente e que podem ser otimizados para aumentar a capacidade de compostagem. Eventual adubo excedente poderá ser fornecido para o entorno, ou para os frequentadores do Parque.
- Destinar materiais recicláveis e reaproveitáveis (ex. óleo de cozinha) para associações, cooperativas ou outras organizações que recebam o material para o tratamento adequado.
- Reaproveitar os resíduos arbóreos para outros usos como, por exemplo, mobiliário do Parque.
- Implantar, se necessário, lixeiras nos locais com maior concentração de usuários, ou manter as lixeiras do Parque disponíveis para receberem novos resíduos, impedindo o acesso de animais silvestres e domésticos a estes dispositivos.
- Manter registro quantitativo dos resíduos gerados no Parque, informando sua origem, tipo e destinação final, devendo atualizá-lo para fins de monitoramento.

✓ **Educação ambiental**

Desde 2014 a cidade de São Paulo conta com uma Política Municipal de Educação Ambiental — Lei Municipal nº 15.967 de 24 de janeiro de 2014 —, que prevê diversas atividades no âmbito do Programa Municipal de Educação Ambiental, incluindo os Parques urbanos. A Destacam-se a UMAPAZ (Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz) que desenvolve e dissemina desde 2006 conhecimentos e práticas de educação para a sustentabilidade, e o programa Trilhas Urbanas, que potencializa o aspecto pedagógico dos Parques, desenvolvendo nesses espaços trilhas monitoradas como estratégia em educação ambiental.

Nesse sentido, cabe à gestão do Parque atuar em consonância com as ações já desenvolvidas, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Educação Ambiental e proporcionando atividades a um maior número de pessoas, incluindo usuários do Parque,

escolas e comunidade do entorno. O programa de educação ambiental a ser elaborado pela gestão do Parque pode incluir as seguintes atividades:

- Caminhadas de observação da natureza dentro do Parque.
- Plantio e manutenção de hortas e canteiros orgânicos.
- Práticas de agroecologia e permacultura.
- Oficinas de compostagem de matéria orgânica.
- Mobilização para coleta seletiva, proteção de nascentes e uso racional da água – conscientização e esclarecimento de dúvidas.
- Cursos sobre a temática “biodiversidade” para todos os tipos de público.

Outras ações de educação ambiental indicadas são:

- Divulgar informações e curiosidades sobre as espécies de animais silvestres que ocorrem no Parque e de medidas simples para conservação dessas por meio de placas informativas.
- Identificar, por meio de placas informativas, as árvores que se destacam ao longo das trilhas e caminhos do Parque. As placas devem ser submetidas ao Herbário Municipal para conferência antes da sua produção. Forma, fixação e design devem atender aos padrões estabelecidos pela Comissão de Avaliação Técnico-Científica da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI). Dados básicos: nome popular, nome científico, família botânica. Dados recomendados: área de distribuição (se é nativa do município), se é espécie ameaçada, curiosidades. Estes dados podem ser acessados por QRCode e devem estar atualizados com as informações do Herbário Municipal.
- Sedar e promover eventos para a população em geral, relacionados à biodiversidade.
- Criar material educativo com base na identificação de infrações ambientais internas ao Parque.
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do programa de educação ambiental do Parque.
- Garantir equipe técnica para a realização das atividades de educação ambiental com os usuários do Parque e escolas, e para a elaboração de material paradidático sobre educação ambiental e comportamento cidadão aplicado ao Parque, a ser disponibilizado de forma online e/ou impressa.

O programa de educação ambiental a ser elaborado pela gestão do Parque deverá ser revalidado em todo mês de dezembro, a fim de se realizar um novo plano anual de ação para o ano seguinte.

O plano deve garantir que as atividades de educação ambiental desenvolvidas no Parque deverão ser distribuídas ao longo do ano, alocadas em diferentes horários e dias da semana a fim de contemplar todos os diversos públicos.

Para o detalhamento do conteúdo do Programa de Educação Ambiental e dos planos anuais, a gestão do Parque poderá contar com a colaboração da UMAPAZ.

Cabe a gestão do Parque emitir relatórios técnicos periódicos todo mês de novembro, que descrevam em detalhes as ações e atividades de Educação Ambiental desenvolvidas, e que poderão ser compartilhados com a UMAPAZ, que poderá instruir a revisão do plano de ação anual.

8.3.2 Diretrizes específicas para o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima

✓ Recursos hídricos

As ações para conservação dos recursos hídricos do Parque consistem em:

- Readequar o sistema de captação de água da nascente, que deverá ser feito com orientação de técnico especializado no assunto, seguindo as normas vigentes de proteção de nascentes em áreas urbanas consolidadas.
- Sinalizar os locais das nascentes, conscientizando usuários e frequentadores do Parque sobre sua existência.
- Realizar atividades de Educação Ambiental relacionadas à importância da conservação de nascentes, de solo e de água.
- Ampliar a racionalização do uso das águas: reuso da água, captação e aproveitamento de água da chuva, equipamento de refrigeração e dos bebedouros para abastecer regas, limpeza dos pátios, áreas de exposição ou mesmo o sistema de descarga dos sanitários.
- Melhorar, se necessário, a infiltração da água da chuva: biovaletas, vegetação rasteira, aumento da permeabilidade com trocas de pisos.
- Adotar equipamentos e instalações hidráulicas eficientes e economizadores.

✓ **Preservação e enriquecimento de flora**

Diante das características da vegetação do Parque, aplicam-se as seguintes diretrizes:

- Elaborar banco de dados, sob orientação ou parceria com SVMA-Herbário Municipal e Divisão de Arborização Urbana (DAU), que deverá ser atualizado anualmente, contendo as informações abaixo:
 - Inventário arbóreo completo.
 - Dados dendrométricos (DAP, altura, etc.) - nesse caso, atualizar a cada 5 anos.
 - Classificação do estado geral da árvore (saudável/necessita intervenção/remoção).
 - Identificação visual das espécies (fotos).
- Respeitar projeto paisagístico do Parque de modo que os novos plantios devem se restringir a adensar os bosques existentes, as falhas e borda dos bosques, e alamedas.
- Recuperar os pontos das nascentes com adensamento da vegetação.
- Estimular a recuperação de áreas degradadas no Parque e entorno com o plantio de nativas.
- Executar o plantio de espécies arbóreas e forrações em áreas com inclinação significativa (aclives e declives), para garantir a estabilidade dos solos.
- Plantar e transplantar os indivíduos arbóreos no período das chuvas (primavera e verão).
- Controlar espécies invasoras através da remoção manual dos indivíduos ou aplicação de produtos biodegradáveis que não contaminem ou coloquem em risco o solo, a água, a vegetação e os animais silvestres.
- Evitar que frequentadores e usuários colham flores, mudas, plantas, a não ser para fins científicos desde que autorizado; prendam equipamentos ou danifiquem as árvores; pisoteiem os canteiros e gramados;
- Incentivar a incorporação da área de vegetação contínua próxima ao Parque.
- Incentivar a conservação e enriquecimento arbóreo no entorno (ruas e praças), utilizando as recomendações técnicas constantes no Manual Técnico de Arborização Urbana da SVMA e, conseqüentemente, o estabelecimento de corredores ecológicos, interligando dessa maneira diferentes áreas verdes.

- Permitir que a equipe do Herbário Municipal realize coleta de amostras para pesquisas; para demais interessados apresentar projeto, de acordo com normas da CGPABI.
- Permitir que a equipe da Divisão de Produção e Herbário Municipal (DPHM) realize a coleta de sementes para produção de mudas.
- Respeitar a configuração da vegetação existente, não se admitindo poda, quando da instalação de equipamentos temporários. As instalações não podem fazer demasiada sombra que prejudique o desenvolvimento normal da vegetação.
- Fornecer ao Herbário Municipal a DAU a relação de espécies a serem utilizadas em plantios, bem como informações como censos e outros estudos relacionados à vegetação.

✓ **Ações específicas:**

Árvores



Figura 18. Paineira (*Ceiba speciosa*). Fonte: PMSP

Manter todas as árvores do Parque, zelando pela sua integridade.

- Utilizar as recomendações técnicas constantes no Manual Técnico de Poda de Árvores, da SVMA, para o manejo adequado.
- Utilizar procedimentos técnicos padronizados para remoção e transplante (casos de doença ou risco de queda) e adubação de árvores.
- Substituir indivíduo arbóreo por árvore da mesma espécie quando a remoção for necessária, exceto para as espécies exóticas, que deverão ser substituídas por nativas da Mata Atlântica, região de São Paulo.
- Proteger o solo ao redor dos indivíduos plantados com cobertura vegetal morta.
- Proteger o colo das árvores para evitar ferimentos por ocasião da roçagem dos gramados.
- O tronco das árvores não deve receber caiação ou qualquer tipo de pintura.
- As árvores não devem ser utilizadas como suporte, sendo proibido pendurar ou pregar objetos, enrolar fiação ou utilizá-las para práticas esportivas ou de lazer.
- Combater os efeitos de borda com vegetação em torno do perímetro do Parque com espécies de médio porte (não utilizar: eucaliptos, pinus, grevíleas, araucárias, guapuruvus).
- Observar o regramento incidente sobre manejo arbóreo, notadamente a Lei Municipal nº 10.365/1987, a Portaria nº 35/SVMA/DEPAVE/2003 e a Portaria nº 37/SVMA/2013.

Gramados



Figura 19. Gramado. Fonte: PMSP

- Promover a aeração e a descompactação do solo com cobertura de areia e de composto orgânico para melhoria do gramado.
- Aguardar a produção e dispersão das sementes para realizar os cortes de grama.
- Manter gramíneas atrativas de aves granívoras: papa-capim, bico-de-lacre, coleirinha, canário-da-terra.

Forrações – Herbáceas Ornamentais ou Floríferas



Figura 20. Jardim de forrações. Fonte: PMSP

- Manter os jardins temáticos e atrativos a borboletas, beija-flores e outros polinizadores, oferecendo aos usuários mais opções de lazer, desfrute da natureza e educação ambiental.

- Aproveitar as epífitas de galhos caídos, recolocando-as em outros troncos ou utilizando-as como elementos decorativos do Parque.
- Não utilizar plantas espinhentas ou tóxicas em pontos com potencial de acidentes como parquinhos, borda de escadas e bebedouros.

✓ **Controle fitossanitário**

- Controlar as pragas por meio de tratamentos preventivos, ou curativos com uso de defensivos naturais (sem o uso de herbicida), o que pode ser definido em parceria com entidades de pesquisa, como universidades, através de termo de cooperação técnica.

✓ **Fauna silvestre**

Quanto à proteção e monitoramento da fauna, aplicam-se as seguintes diretrizes:

- Zelar pela fauna silvestre considerando o conhecimento acumulado pela Divisão de Fauna Silvestre nas ações de gestão e manejo do Parque.
- Realizar o monitoramento ativo (*in loco*) dos diversos tipos de impacto (ex. predação por cães e gatos, linhas de pipa, plásticos, lixo, etc.) sobre os animais silvestres e promover ações que visem a solução desses problemas.
- Encaminhar animais silvestres feridos ou mortos, tão logo sejam encontrados, para a Divisão da Fauna Silvestre para identificação da espécie, necropsia ou tratamento adequado, reabilitação e soltura.
- Preservar locais para reprodução das espécies silvestres, como ocos de árvore e árvores mortas (que não ofereçam risco aos usuários e equipamentos) e maciços de vegetação arbustiva, arbórea e gramados.
- Elaborar um plano de controle, redução e descarte de resíduos altamente impactantes à fauna silvestre como, por exemplo, o lacre de garrafas plásticas.
- Prevenir o contato físico entre a população humana e os animais silvestres, por meio de sinalização e fiscalização, devido a risco de doenças ou acidentes.
- Acionar a Unidade de Vigilância em Saúde da Vila Mariana caso seja constatada a presença de abelhas africanizadas (*Apis mellifera*), vespas ou marimbondos, para que

seja feito o atendimento. No caso de abelhas sem ferrão e vespas nativas, que não apresentam riscos à saúde pública, as ações de manejo devem se pautar na legislação vigente. Quando necessária a remoção dessas colmeias (ex. necessidade de poda arbórea), a gestão do Parque deve entrar em contato com entidades que tenham experiência nesse manejo, como a ONG SOS Abelhas Sem Ferrão, para recolocação em área segura.

- Evitar que os usuários do Parque alimentem os animais silvestres.
- Não utilizar fogos de artifício sonoros, fatores lesivos à fauna. No caso de fogos de artifícios não sonoros, sua utilização fica condicionada à autorização da DFS. Evitar poluição sonora e luminosa, fatores lesivos a fauna.
- Produzir materiais para uso de educação ambiental no Parque com ilustrações da fauna local identificada pela SVMA.
- Orientar fotógrafos profissionais quanto ao registro de imagens de animais e paisagens do parque de acordo com instrução normativa vigente. Fotografias sem fins comerciais podem ser feitas livremente, mesmo com a utilização de equipamentos profissionais.
- Os Drones devem ser utilizados com parcimônia no Parque, principalmente nos períodos de reprodução e/ou migração, pelo risco de interferência por estímulos sonoros e visuais e colisão com aves, causando óbitos.
- Consultar a DFS em quaisquer casos relativos a fauna silvestre não previstos e solicitar previamente sua manifestação por meio de parecer técnico sobre a realização de eventos com potencial para causar danos à fauna do Parque.
- Monitorar a população de animais domésticos abandonados no Parque, com vistas a promover a redução populacional e o acompanhamento da condição sanitária dos mesmos por meio da Divisão de Vigilância em Zoonoses (DVZ/SMS), de maneira a não prejudicar a fauna silvestre, a experiência dos usuários e os animais domésticos acompanhados, nos termos da legislação vigente, podendo firmar, para tanto, parcerias com entidades que promovam ações de adoção e castração.
- Não realizar eventos de adoção no parque, visando não estimular o abandono de novos indivíduos.
- Interromper imediatamente toda e qualquer atividade que potencialmente perturbe ou destrua ninhos e demais criadouros naturais de animais silvestres. Pela Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98), a fauna silvestre e seus ninhos ou criadouros

naturais estão protegidos e, portanto, não podem ser removidos. Caso constate-se a presença de ninhos de aves em exemplar arbóreo cuja supressão ou poda esteja autorizada, realizar o monitoramento do ninho e aguardar até que os filhotes voem e abandonem o ninho por conta própria, para retornar as atividades. Caso seja detectada a presença de ninhos no solo (gramados), o que é esperado para os queroqueros (*Vanellus chilensis*), isolar a área do ninho com sinalização visual (fita zebrada, por exemplo) considerando uma margem de segurança de aproximadamente 2,0 metros de raio a partir do centro do ninho, visando evitar o stress dos animais e garantir seu sucesso reprodutivo. Caso seja detectada a presença de criadouro natural de outras espécies silvestres, a exemplo do gambá-de-orelha-preta (*Didelphis aurita*), em ocas de árvores, arbustos densos ou em edificação, monitorar o criadouro e aguardar o animal abandonar o local por conta própria para proceder com qualquer intervenção. Durante o monitoramento, isolar a área com sinalização visual em um raio de pelo menos dois metros a partir da “entrada” do criadouro.

- Dentre as atribuições da DFS está a de atuar como CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres), portanto ações desta Divisão estão pautadas na Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015, sendo a única responsável no Parque por *receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar fauna silvestre provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares, sendo vedada a comercialização*. A autorização de funcionamento com status de CETAS foi outorgada mediante o Processo na SMA nº 13.464/2012 e Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) nº 297.370, concedidos a partir da apresentação de projeto técnico e de operação.
- Sobre o manejo da fauna silvestre, o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre IBAMA e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do estado - SIMA, alinhado com as determinações da Lei Complementar Federal nº 140/2011 — que transferiu a gestão da fauna ao Estado —, determina que a DFS responda legalmente ao Departamento de Fauna do Estado de São Paulo (DeFau/SIMA) pela guarda e destinação dos animais silvestres atendidos, bem como ao manejo da fauna silvestre de vida livre. Portanto, somente as Secretarias de Meio Ambiente podem autorizar e/ou realizar o manejo da fauna silvestre de vida livre no Parque.
- Pesquisas no interior do Parque poderão ser realizadas mediante apresentação e aprovação de projeto, de acordo com normas da Comissão de Avaliação técnico-científica da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI).

Técnicos e pesquisadores da SVMA são autorizados a desenvolverem estudos e pesquisas, incluindo a coleta de material biológico, nas áreas dos parques municipais.

8.4. EVENTOS

Entende-se por evento a atividade esporádica, temporária, gratuita, aberta ao público em geral, organizada por especialistas, prioritariamente de natureza cultural, educativa, voltada ao bem-estar e saúde, sustentável ou de responsabilidade socioambiental, considerando os aspectos de preservação ambiental, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais, garantindo o conforto do usuário do parque e a sua fruição pública, sem nenhum tipo de isolamento da área e sem impactar os usos dos demais equipamentos do parque pelos usuários.

Entende-se por fruição pública o ato de o público usuário do parque desfrutar, com satisfação ou prazer, o espaço livre, o qual não pode ser fechado com instalações, equipamentos ou isolado por quaisquer meios, não sendo exclusivo do público-alvo do evento, durante sua realização.

Visando a segurança dos usuários do parque, a área poderá ser isolada tão somente durante a montagem de estruturas, instalações e equipamentos.

8.4.1 Diretrizes Gerais

As seguintes diretrizes gerais deverão ser observadas no caso de realização de eventos no Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima:

- Os eventos realizados no parque devem ser compatíveis com os as características dos Setores definidos neste Plano Diretor.
- Os eventos serão realizados em horários e locais delimitados e previamente comunicados ao público, desde que não prejudiquem a fruição do parque por parte dos usuários, observadas as diretrizes deste Plano Diretor.
- Os eventos devem estar inseridos dentro do horário de funcionamento do parque, devendo ser encerrados, 1 (uma) hora antes do fechamento dos portões para que o público tenha tempo hábil para deixar o parque.
- A limitação à poluição sonora deve atender aos critérios técnicos definidos na Lei Municipal nº 16.402/2016 – Parcelamento Uso e Ocupação do Solo.

- A lotação dos espaços abertos deve atender a critério técnico de comprovada eficácia, conforme Decreto Municipal nº 49.969/2008, Art. 7º.
- Espaços destinados a eventos ao ar livre têm a obrigatoriedade de instalar para-raios, ou sistema de detecção, conforme Decreto Municipal nº 42.479/2002, Art. 3º-I.
- O responsável pelo evento deverá entregar a área do evento limpa, bem como calçadas e alamedas adjacentes, respondendo por eventuais danos causados ao parque.
- Deverá ser requerido o Alvará de Autorização para Eventos Públicos e Temporários à Secretaria Municipal de Licenciamento, por meio da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SMUL-SEGUR, com anuência do Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa, da Secretaria Municipal de Saúde – GPAE/COMURGE/SMS, e CET, conforme, Decreto Municipal nº 49.969/2008, Art. 24 e Art. 14-I e Portaria 677/SMS/2014.
- Deverá ser requerida anuência da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, quanto à inserção de nomes e logos de organizadores na comunicação visual do evento, intervenções artísticas em edificações e monumentos e intervenções urbanas com exposições de esculturas, conforme Lei Municipal nº 14.223/2006, Resolução 20/SMDU-CPPU/2015, Resolução 04/SMDU-CPPU/2016 e Resolução 05/SMDU-CPPU/2016.
- Deverá ser solicitado policiamento ostensivo para espetáculos e apresentações públicas com ingresso gratuito, conforme Resolução SSP/122/1985.
- Durante a realização do evento será permitido em áreas previamente determinadas e sob autorização a comercialização de alimentos em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos montados em estrutura tracionada ou carregada pela força humana, bem como alimentos comercializados em barracas desmontáveis, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, conforme Lei Municipal nº 15.947/2013, Art. 3º-I e Art. 6º.
- Nenhum dos eventos no parque deve comprometer a fruição pública, entendida como o ato de o público usuário do parque desfrutar, com satisfação ou prazer, o espaço.

8.4.2 Dos Eventos no Setor Esportivo

O campo de futebol, equipamento principal deste Setor, o vocaciona a receber eventos de pequeno porte (200 pessoas), como, por exemplo, a Taça Cidade de São Paulo, organizada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação e ocorre anualmente.

Os eventos deverão ser compatíveis com os usos dos equipamentos. Dessa forma, a estrutura do campo de futebol não pode receber a implantação de outros usos que não sejam de caráter esportivo.

Tais eventos devem aproveitar a luz natural sendo, portanto, diurnos, sem montagem de estruturas pesadas como arquibancadas e tablados, geradores ou aparelhagem de som.

8.4.3 Dos Eventos no Setor Ambiental

As características e dimensões destes setores permitem somente usos de baixo impacto, estando vetada a ocorrência de eventos. Todavia podem receber atividades de pequeno porte – até 40 pessoas – e baixo impacto, tais como eventos de yoga, atividades associadas ao bem estar, meditação, contação de histórias, piqueniques, sem comprometer a fruição pública.

8.4.4 Locação publicitária

Além dos eventos, prática que já é permitida no parque e está consolidada por este Plano Diretor, é também permitida a utilização dos espaços e equipamentos do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima como cenário fotográfico ou de filmagens, para a realização de comerciais, propagandas, filmes, programas de TV, catálogos publicitários, promoção de marcas, produtos ou serviços, ensaios com modelos e outros com finalidade comercial, desde que atendida a Lei Municipal nº 14.223/2006 – Cidade Limpa e aprovada pela Gestão do Parque.

8.4.5 Outras atividades

Sendo os parques zonas de preservação ambiental que comportam atividades de contemplação, lazer, recreação, atividades esportivas e físicas relacionadas ao bem estar e saúde, bem como propiciam a interação social, têm se consolidado nestes a exploração de atividades econômicas, tais como assessorias esportivas, grupos de yoga e atividades similares, bem como tem aumentado a demanda por piqueniques corporativos, de aniversário, casamentos, entre outros.

Tais atividades passam a ser oficialmente permitidas, observados os espaços definidos para cada tipo de atividade, desde que considerem os aspectos de preservação ambiental,

garantindo o conforto do usuário do parque e a sua fruição pública, sem nenhum tipo de isolamento da área e sem impactar os usos dos demais equipamentos do parque pelos usuários.

Cabe ressaltar que estas atividades também deverão atender a limitação à poluição sonora, considerando os critérios técnicos definidos na Lei Municipal nº 16.402/2016 – Parcelamento Uso e Ocupação do Solo.

8.5. DIRETRIZES PARA OS PLANOS OPERACIONAIS

Os diversos planos operacionais a serem elaborados para o Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima visam orientar a gestão e a operação do equipamento e deverão considerar as seguintes diretrizes.

8.5.1 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- A Gestão do Parque deverá ter um quadro de prepostos ou empregados capacitados para executar as atividades necessárias às atividades de administração do Parque.
- A Gestão do Parque deverá munir seus prepostos ou empregados com Equipamentos de Proteção Individual e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando a legislação vigente e as normas de segurança.
- A Gestão do Parque deverá disponibilizar um profissional ou profissionais para participar das reuniões do Conselho Gestor do parque, prestando eventuais esclarecimentos solicitados, colhendo sugestões e colaborando com as discussões em pauta.
- Caberá à Gestão do Parque ou suas contratadas capacitarem seus prepostos ou empregados para manter um relacionamento cordial e solícito com os usuários do parque.

8.5.2 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

- A Gestão do Parque poderá disponibilizar plataforma de relacionamento com o usuário, podendo optar por aplicativo e/ou outros meios de divulgação digital da programação e dos serviços oferecidos no parque, contendo informações como: (i) mapa com localização de seus equipamentos e serviços ao usuário como lanchonetes, sanitários e estacionamento; (ii) informações históricas, culturais e ambientais; (iii) horário de funcionamento; e (iv) campo para envio de dúvidas, sugestões e reclamações.

- Os sanitários, portarias e estacionamentos deverão estar disponíveis durante todo o período em que o parque estiver aberto.
- A Gestão do Parque deverá realizar a contagem do número de usuários do parque, no âmbito da pesquisa de uso público, de forma a constituir uma série histórica de dados a serem disponibilizados de maneira desagregada.
- A Gestão do Parque deverá disponibilizar serviço de informações ao visitante do parque, em local de fácil acesso e visualização, tal como os módulos de portaria, que ofereça informações relevantes, que melhorem a experiência dos usuários.
- A Gestão do Parque deverá garantir o fornecimento de água potável para os usuários em todos os bebedouros do parque.
- A Gestão do Parque poderá fornecer serviços de aluguel de equipamentos, como bicicletas, material esportivo e redes, sem, no entanto, condicionar ou limitar o uso de nenhuma infraestrutura do parque ao aluguel destes equipamentos.
- A Gestão do Parque deverá garantir um uso adequado das instalações e equipamentos do parque, intermediando as demandas dos usuários permitindo que todos os interessados usem a estrutura e tenham acesso a mesma.
- A Gestão do Parque deverá elaborar e disponibilizar um plano com rotas acessíveis nos parque, identificando caminhos e equipamentos acessíveis e outras medidas que melhorem a experiência dos usuários portadores de deficiência, ou de mobilidade reduzida.
- A Gestão do Parque poderá promover visitas guiadas ao parque, contemplando informações como fatos históricos relativos à sua arquitetura e eventos relevantes, de forma gratuita ou paga, devendo ser realizada por profissionais treinados e capacitados.

8.5.3 SEGURANÇA

- A Gestão do Parque deverá atuar na proteção e conservação do patrimônio natural, social, histórico e cultural do parque, e desenvolver todas as estratégias visando o cumprimento de seu regulamento de uso e sua integridade, utilizando-se de recursos tecnológicos e humanos.
- Os vigilantes são obrigados a zelar pela boa conservação dos equipamentos: placas, portas, janelas, cadeados, obras de arte, grades, alambrados, gradis, bebedouros,

parquinhos, bancos, bicicletários, estacionamento, trilhas, lixeiras, quadras, patrimônio natural (animais e plantas), cabos de energia, registros de água e telefones. Comunicar imediatamente aos líderes todo acontecimento contra o patrimônio, como pichações, furtos, vandalismos ou qualquer irregularidade.

- Deverá haver apoio de efetivo e infraestrutura adicionais aos finais de semana.
- A equipe de segurança deverá apreender garrafas de vidro que podem se tornar armas.
- A equipe de segurança deverá intensificar apreensão de recipientes com alcoólicos.
- A equipe de segurança deverá tratar com gentileza e atenção todas as pessoas que entrarem em contato, ainda que estas procedam de modo diverso.
- Todos os vigilantes deverão estar devidamente instruídos a manter afixado, em local visível desse posto de trabalho, o(s) número(s) de telefone da Inspetoria da GCM local, Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central de Apoio da empresa, do responsável pela administração do parque e outros considerados de interesse geral;
- Toda a ação de segurança deverá ser realizada a partir dos princípios da prevenção e inibição de ações impróprias e da mediação e resolução pacífica de conflitos, adotando-se medidas preventivas às ocorrências em detrimento de ações coercitivas.
- As equipes de segurança não deverão, em hipótese alguma, no exercício de suas funções, tomar medidas discriminatórias contra minorias e grupos sociais vulneráveis.
- A Gestão do Parque deverá zelar para que as relações e interações entre as equipes de segurança e os usuários sejam estabelecidas de maneira a fortalecer o respeito mútuo e o sentimento de pertencimento em relação ao parque e à cidade.
- A Gestão do Parque deverá apoiar as autoridades competentes nas ações de policiamento e nas atividades de fiscalização das ações no interior do parque.
- A Gestão do Parque deverá atuar de modo coordenado com a Guarda Civil Metropolitana (GCM) e Polícia Militar (PM), conforme o Plano de Segurança.
- A Gestão do Parque deverá comunicar de maneira imediata às autoridades competentes sobre todas as ocorrências de infrações e atividades suspeitas ocorridas no interior do parque.

- A Gestão do Parque deverá manter, atualizar e compartilhar um sistema de registro com todas as ocorrências de infrações e atividades suspeitas, com sua descrição e localização detalhada e indicação das medidas tomadas.
- A Gestão do Parque deverá manter as áreas do parque integralmente cercadas, com gradis em bom estado de conservação, de forma a realizar o efetivo controle de acesso ao parque, exceto as áreas inacessíveis devido a obstáculos naturais.
- A Gestão do Parque será responsável pela gestão das portarias e/ou acessos do parque, mantendo o monitoramento, de modo a garantir o adequado controle de acesso.
- É vedado à Gestão do Parque o compartilhamento dos registros de ocorrências, imagens e controle de acesso de veículos a qualquer parte sem a anuência formal da autoridade competente, exceto no caso de ordem judicial.
- A Gestão do Parque deverá manter os equipamentos contra incêndio distribuídos pelo parque em boas condições de uso, efetuar testes e recargas nos termos da legislação vigente.
- A Gestão do Parque deverá manter, entre seus colaboradores, equipe treinada de brigadistas, alocadas nas edificações sob sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente.
- A Gestão do Parque deverá manter as edificações devidamente sinalizadas, com os tipos de extintores disponíveis, hidrantes e placas que indiquem as rotas de fuga.

8.5.4 LIMPEZA

- A Gestão do Parque deverá manter limpas e com boas condições de higiene todas as edificações, equipamentos, instalações, áreas livres e infraestruturas do parque, compreendendo, mas não se limitando a limpeza de sanitários, caminhos, áreas de alimentação, áreas de eventos (antes, durante e após a realização dos mesmos), interior de edificações, margens e espelhos d'água, e mobiliário, oferecendo uma condição saudável para o uso do parque.
- A Gestão do Parque deverá monitorar os eventos realizados nos espaços livres e nos equipamentos inseridos nos parque, de forma a prevenir e corrigir eventuais impactos causados ao parque e ao seu uso no menor tempo possível, adotando medidas como colocação de lixeiras e sanitários químicos temporários, para atendimento a eventos específicos.

- Os sanitários e vestiários deverão ser permanentemente higienizados e mantidos limpos e livres de odores indesejados, de forma a atender à constante demanda dos usuários, sobretudo nos dias e períodos de maior fluxo de pessoas.
- A Gestão do Parque deverá efetuar a remoção dos resíduos dos cestos, bem como a limpeza do piso e dos vasos sanitários, com aplicação de produtos desinfetantes e outras ações adequadas ao cumprimento dos encargos, na frequência necessária para tanto.
- A Gestão do Parque deverá efetuar a zeladoria das instalações sanitárias e vestiários, seus aparelhos, metais sanitários e demais componentes, mantendo seu bom estado de conservação e protegendo-os de todo e qualquer ato que caracterize mau uso ou depreciação.
- A Gestão do Parque deverá fornecer os suprimentos de higiene necessários ao bom funcionamento dos sanitários, tais como papel higiênico, sabonete, papel para secar as mãos e/ou equipamentos de secagem.
- A Gestão do Parque deverá, sempre que possível, efetuar uma limpeza ecológica, com utilização de produtos e métodos de limpeza que não sejam nocivos ou que possam reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana e da fauna.
- A Gestão do Parque deverá fornecer todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e insumos necessários para execução dos serviços de limpeza e conservação do parque.

8.5.5 MANUTENÇÃO

- A Gestão do Parque será responsável pelo gerenciamento e execução da manutenção e/ou recuperação de todas as edificações, instalações, infraestruturas, mobiliário e equipamentos do parque sob sua responsabilidade, visando a garantir sua disponibilidade de forma ininterrupta e segura para os usuários, visitantes e funcionários.
- Na execução dos serviços de manutenção deverão ser respeitadas as recomendações dos fabricantes e as normas vigentes visando a manter a garantia de uso das edificações, instalações, infraestruturas, mobiliários e equipamentos e a segurança operacional.
- A Gestão do Parque será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações dos equipamentos do parque, incluindo instalações elétrica, hidráulica,

predial, eletromecânica, eletrônica, de refrigeração, de climatização, de ventilação e de exaustão.

- A Gestão do Parque será responsável por manutenções gerais que englobem pinturas, mobiliários, reparos e reposição de pisos, azulejos, pastilhas, dentre outros.

8.5.6 PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA, E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- As diretrizes para elaboração dos Plano de Manejo e Conservação dos Recursos Naturais, Manejo e Conservação da Fauna e Gerenciamento de Resíduos Sólidos são aquelas constantes do Capítulo 8.3 deste Plano Diretor – Paisagem e Recursos Naturais.

9. MONITORAMENTO

O plano diretor é um documento de gestão que, neste caso, deverá ser revisado e atualizado no prazo de cinco anos. Ele deve conter um sistema de monitoramento e avaliação que permita verificar a eficiência da gestão e o cumprimento das diretrizes propostas, compreendendo a coleta e sistematização de dados, bem como a interpretação destes. É nesse contexto que os indicadores se tornam importantes, pois permitem a análise e comparação de parâmetros do ambiente, de eventos e de situações específicas ao longo do espaço e do tempo.

Entretanto, a ausência de um sistema nacionalmente padronizado e consolidado de monitoramento e de indicadores impõe desafios aos novos modelos que são pretendidos, como no presente plano diretor do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima.

Assim, identificou-se um modelo conceitual de monitoramento e indicadores criados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que passou a ser utilizado internacionalmente desde sua criação em 1993. Nesse modelo os indicadores são agrupados em três categorias: pressão, estado e resposta. Os indicadores de pressão descrevem as pressões ou ameaças sobre o ambiente; os de estado descrevem o estado ou as características do ambiente (integridade ou qualidade e quantidade); e por fim, os indicadores de resposta descrevem as respostas às ações de manejo propostas.

Segundo a OCDE, esse modelo considera as seguintes características:

- Relevância: deve ser representativo, de fácil compreensão e comparável;

- Consistência: deve ser bem apoiado em termos técnicos e científicos e de consenso internacional
- Mensurabilidade: deve ser facilmente mensurável e passível de monitoramento regular a um custo não excessivo.

Tendo esse modelo como norteador, elaborou-se uma matriz de indicadores a partir das diretrizes traçadas ao longo do plano diretor que, por sua vez, foram agrupadas em oito componentes:

1. Eventos
2. Recursos hídricos e permeabilidade
3. Fauna
4. Flora
5. Princípios de sustentabilidade
6. Recuperação do solo
7. Gerenciamento de resíduos sólidos
8. Educação ambiental

Foram ainda acrescentadas informações de referência para os indicadores (limite desejável), quando aplicável, e de responsabilidade pela coleta e análise dos dados.

10. PERIODICIDADE DA REVISÃO INTEGRATIVA

Como mencionado no início, esse plano diretor deve ser revisado e atualizado após cinco anos de sua publicação, pois o ambiente sofre constante influência de fatores que são extremamente fluidos ao longo do tempo. Nesse sentido, prevê-se até mesmo a atualização e fortalecimento do sistema de indicadores inicialmente propostos.

Com isso, o presente Plano Diretor deve mensurar e avaliar periodicamente dados e informações, de modo que esse processo transcorra de forma transparente, com a participação do Conselho Gestor do parque e, na medida do possível, da sociedade civil, contando com um amplo debate nas diferentes instâncias de controle institucional.

O Monitoramento de como está evoluindo este processo e finalmente, a avaliação da situação do parque, consiste num ciclo que se moderniza constantemente e de modo a sempre gerar *feedback* de ações passadas para a definição de ações futuras.

Para esse processo, há que se oferecer publicidade e amplo debate com a sociedade civil e entidades públicas e privadas, construindo um espaço de multiplicidade de ideias e contrapontos que deverão ser absorvidos no processo que resultará em um novo e atualizado marco legal de diretrizes do parque.

Há ainda que se utilizar e embasar com dados da concessão tal como pesquisas com usuário, relatórios de prestação de contas e demais indicadores que consigam propiciar um debate mais qualificado e enriquecedor ao processo revisional.

Ao fim dos ciclos quinquenais, o produto concebido se configurará de um modo mais intersetorial e democrático, estando mais condizente com a demanda da sociedade que é e sempre deverá ser a razão de se buscar ofertar cada vez mais e melhores serviços e experiências na cidade, destacadamente em espaços de Parques Urbanos.

11. GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

11.1. O PAPEL DOS CONSELHOS GESTORES NOS PARQUES URBANOS

A Lei Municipal nº 15.910/2013 foi a que instituiu, na esteira da ampliação da participação democrática na Administração Pública, os Conselhos Gestores dos Parques Municipais. Os Conselhos Gestores são órgãos que congregam representantes da sociedade civil e do Poder Executivo municipal e desempenham primordial função de colaborar com a gestão do seu respectivo parque.

Nesse sentido, a competência dos Conselhos Gestores é indicada pelo art. 10º, da Lei Municipal nº 15.910/2013:

“Art. 10º São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.”

À luz das suas competências, conclui-se que o Conselho Gestor de cada parque representa um órgão de gestão para auxiliar na sua governança. Interessante repisar que o Plano Diretor é um instrumento que também serve para balizar a governança dos parques urbanos. Não é à toa, portanto, que o inc. III do art. 10º impõe a participação dos Conselhos Gestores na elaboração do Plano Diretor de seu respectivo parque.

11.2. CADES Regional

O Conselho Regional de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES foi criado pela Portaria nº 005/SVMA/2007, substituída pela Lei Municipal nº 14.887/2009. Seu objetivo é engajar a população, por meio de seus representantes, na discussão e formulação de políticas públicas voltadas às questões socioambientais, visando à preservação e a defesa do meio ambiente no âmbito de cada Subprefeitura.

12. APONTAMENTOS FINAIS

Com base no exposto, este plano diretor objetiva atuar no monitoramento com base na estrutura conceitual de intersetorialidade e impacto multidimensional segundo a abordagem de Pressão-Estado-Resposta.

Nessa linha, cria-se um sistema de monitoramento para o Plano Diretor, uma vez que torna possível a visualização de uma estrutura orgânica de mensuração de ações e resultado. Além do mais, quantifica-se o grau de esforço e sucesso de uma ação de uma determinada temática, pois ao estar alinhada à diretriz e com mensuração por meio do indicador equaciona-se uma fórmula lógica de mensuração de resultados práticos.

Uma vez que o tema “gestão de parques urbanos” ainda é pouco explorado pela comunidade técnica e acadêmica, busca-se também construir um paradigma de gestão além de inserir na pauta de avaliação e acompanhamento a necessidade de acompanhar continuamente o comportamento dos fenômenos relativos ao parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima .

Com a aplicação do modelo de indicadores propostos, pode-se identificar que o sistema poderia ser dotado para futuros modelos de concessão de parques no país.

Analisando a literatura sobre os sistemas de gerenciamento ambiental, conclui-se que há uma tendência em se correlacionar esse gerenciamento com a qualidade e segurança da abordagem da sustentabilidade, fomentando um terreno fértil ao desenvolvimento do monitoramento e controle como a que está sendo proposta.

13. ANEXOS

13.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS PARQUES URBANOS

13.2. RELATÓRIO DE FLORA DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA

13.3. INVENTÁRIO DE FAUNA DO PARQUE TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA

13.4. CADERNO DE PROPOSIÇÕES PARA O PLANO DIRETOR